



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº 047/19 DE 02 DE MAIO DE 2019



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA CIDADE DE LUZ/MG."

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 02.05.19

Publicação: 09.05.19.

Parecer Jurídico nº. 144/19 DE 02.05.19

Ratificação do Processo: 02.05.19

CONTRATADA:

- ANA PAULA MIRANDÁ MADEIRA



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

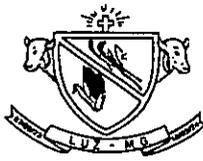
Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.




AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

3

Materia publicada no DIARIO OFICIAL de
MUNICIPIOS MINEIROS em 22/03/2019
Para verificacao de autenticidade informe o
codigo identificador 0399072D no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsavel: Daniel Ribeiro
Matricula: 6341



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.000/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

"REVOGA O DECRETO Nº. 1980/2015 DE 21 DE JULHO DE 2015 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, TRANSPORTE DE CARGA E COLETIVOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES EM GERAL, MÉDICOS, ENFERMEIROS EM ATENDIMENTO EM UNIDADES NA ZONA RURAL, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM TRATAMENTO DE FISIOTERAPIAS, TRANSPORTE DE ENTULHOS, BENS MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E EXCURSÃO, PASSEIOS OU CAMPEONATOS DE ALUNOS, ESPORTISTAS, E CIDADÃOS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para Prestação de Serviços maquinas e de Transporte em veículos tipo passeio, utilitários, transporte de carga e coletivos terceirizados para atender as diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades como: transporte de servidores em geral, médicos, enfermeiros em atendimento em unidades na zona rural, pacientes em tratamento fora domicílio, em tratamento de fisioterapias, transporte de entulhos, bens materiais, materiais de construção, limpeza publica, manutenção de estradas vicinais, e excursão, passeios ou campeonatos de alunos, esportistas, e cidadãos em viagens intermunicipais.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 3º - Fica aprovado o Anexo II tabela de valores às ser praticada pelos credenciados.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

* 2 *

Prefeitura de Luz, 2 de setembro de 2015.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINAS E DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, TRANSPORTE DE CARGA E COLETIVOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES EM GERAL, MÉDICOS, ENFERMEIROS EM ATENDIMENTO EM UNIDADES NA ZONA RURAL, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM TRATAMENTO DE FISIOTERAPIAS, TRANSPORTE DE ENTULHOS, BENS MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E EXCURSÃO, PASSEIOS OU CAMPEONATOS DE ALUNOS, ESPORTISTAS, E CIDADÃOS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS".

3

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do o Sistema de Credenciamento para Prestação de Serviços maquinas e de Transporte em veículos tipo passeio, utilitários, transporte de carga e coletivos terceirizados para atender as diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de suas atividades como: transporte de servidores em geral, médicos, enfermeiros em atendimento em unidades na zona rural, pacientes em tratamento fora domicílio, em tratamento de fisioterapias, transporte de entulhos, bens materiais, materiais de construção, limpeza publica, manutenção de estradas vicinais, e excursão, passeios ou campeonatos de alunos, esportistas, e cidadãos em viagens intermunicipais, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de veículos para atendimento ao público no município e nas viagens intermunicipais, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Administração devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de veículos para Prestação de Serviços de Transporte para solucionar as demandas das secretarias municipais, observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Edital de Credenciamento e fixação em mural do hall do prédio da Prefeitura Municipal de Luz e inclusive, na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte e divulgação no site da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;
- III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;
- IV - Celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte entre o Município e os interessados credenciados.

4

DA PARTICIPAÇÃO

Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Decreto, e na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Não poderão participar o Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretario Municipal de Administração protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador, CPF e se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO

a) PESSOA FÍSICA:

- I – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de veículos (CRLV) autenticada atualizada do ano do credenciamento sendo que o veículo deverá ser da categoria aluguel;
- II – No caso do veículo ser da categoria Taxi I, e Taxi II deverão os veículos com ar condicionado, ter 04 portas, e ano de fabricação a partir de 2012;
- III – Os demais veículos deverão ter no máximo 15 anos de fabricação;
- IV - O veículo utilizado para transporte acima de 15 passageiros utilizado para transporte intermunicipal de passageiros deverá estar devidamente cadastrado no DER, bem como o motorista responsável;
- V – Cópia de comprovante de pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) do ano corrente;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- VI – Cópia da carteira de trabalho devidamente assinada no caso de ser condutor do veículo ser pessoa diversa do proprietário;
- VII – Cópia do Comprovante de Pagamento do IPVA, Licenciamento, e Seguro Obrigatório em caso do documento atualizado do veículo ainda não ter chegado;
- VIII – Cópia da Consulta no site <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/consulta-a-situacao-do-veiculo> para verificar a situação atual do veículo, que não pode existir qualquer pendência;
- IX – Cópia da Consulta no site <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/emissao-de-extrato-de-multas> para apurar se o veículo possui infrações, sendo que fica vedada a existência de quaisquer autuações ou multas;
- X – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação autenticada que comprove que o condutor pode dirigir o veículo credenciado na respectiva categoria;
- XI – Cópia do documento de Identidade Civil, CPF, e comprovante de endereço do proprietário do veículo;
- XII – Cópia da Consulta no site <https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/cnh-e-permissao-para-dirigir/consulta-pontuacao> para verificar se consta pontuação para o condutor do veículo, do qual não poderá haver soma de pontuação acima de 04 pontos;
- XIII – Cópia da Autorização Especial de Trânsito – AET em caso de reboque para transporte de equipamentos ou veículos em viagens intermunicipais;
- XIV – No caso dos caminhões de carga deverá ser apresentada cópia do Registro Nacional de Transporte de Cargas (RNTRC) com cadastro em um dos postos da ANTT;

b) PESSOA JURÍDICA

- I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- II. Cópia do Contrato Social, alterações contratuais, e CNPJ no caso de Pessoa Jurídica;
- III – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de veículos (CRLV) autenticada atualizada do ano do credenciamento sendo que o veículo deverá ser da categoria aluguel;
- IV – No caso do veículo ser da categoria Taxi I, e Taxi II deverão os veículos de aluguel ser carro sedan de passeio com ar condicionado, ter 04 portas, e ano de fabricação a partir de 2012;
- V – Os demais veículos categoria aluguel deverão ter no máximo 15 anos de fabricação;
- VI – O veículo utilizado para transporte acima de 15 passageiros utilizado para transporte intermunicipal de passageiros deverá estar devidamente cadastrado no DER, bem como o motorista responsável;
- VI – Cópia de comprovante de pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) do ano corrente;
- VI – Em caso do veículo não estar em nome do condutor deverá estar acompanhado do contrato de compra e venda do veículo, e em caso de ser condutor diverso da cópia da carteira de trabalho devidamente assinada;
- VII – Cópia do Comprovante de Pagamento do IPVA, Licenciamento, e Seguro Obrigatório em caso do documento atualizado do veículo ainda não ter chegado;
- VIII – Cópia da Consulta no site <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/consulta-a-situacao-do-veiculo> para verificar a situação atual do veículo, que não pode existir qualquer pendência;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- IX - Cópia da Consulta no site <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-de-veiculo/emissao-de-extrato-de-multas> para apurar se o veículo possui infrações, sendo que fica vedada a existência de quaisquer autuações ou multas;
- X - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação autenticada que comprove que o condutor pode dirigir o veículo credenciado na respectiva categoria;
- XI - Cópia do documento de Identidade Civil, CPF, e comprovante de endereço do proprietário do veículo;
- XII - Cópia da Consulta no site <https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/cnh-e-permissao-para-dirigir/consulta-pontuacao> para verificar se consta pontuação para o condutor do veículo, do qual não poderá haver soma de pontuação acima de 04 pontos;
- XIII - Cópia da Autorização Especial de Trânsito - AET em caso de reboque para transporte de equipamentos ou veículos em viagens intermunicipais;
- XIV - Cópia do Registro Nacional de Transporte de Cargas (RNTRC) com cadastro em um dos postos da ANTT no caso dos caminhões;

DA REGULARIDADE FISCAL

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como com a Autarquia Municipal SAAE na forma da lei;
- III - Comprovante de inexistência de dívidas em banco de dados de cadastro de inadimplência de SPC, SERASA, e PROTESTO, e no caso de existência de inscrições negativas que seja apresentada a cópia do acordo de parcelamento da dívida ou comprovante de existência de ação judicial discutindo a respectiva dívida;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a proposta de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento.

§ 1º. A proposta de prestação dos serviços deverá atender o valor respectivo de cada serviço, nos termos da tabela de preço constante no anexo II deste decreto, que serão



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



reajustados pelo Município quando verificar defasagem dos preços em decorrência do aumento dos gastos com combustíveis e outros.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço no prazo de 60 dias da publicação do Edital de Credenciamento.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 6º. O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria respectiva.

DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

- I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;
- II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;
- III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;
- IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 60 dias a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço imediatamente assim que surgir a demanda da Secretaria respectiva, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou officio;

VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

VI. A Administração publicará a relação das empresas e pessoas físicas credenciadas.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;

II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada neste Decreto, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art.10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;
- II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;
- III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.
- VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 02 de setembro de 2015.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

TABELA DE VALORES

ITEM	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	30.000 km	TAXI I – Veículo tipo passeio, 04 portas, ar condicionado.	R\$ 1,00 km
02	25.000 km	TAXI II – Serviço de transporte de servidores da saúde, em atendimento a zona rural, Esteios e Campinho. Estrada de terra e asfalto. Veículo tipo passeio, 04 portas, ar condicionado.	R\$ 1,00 km
03	3.000 km	Caminhão Truck, reboque tipo prancha para transporte de máquinas pesadas e veículos danificados.	R\$ 5,00 km
04	1.000 km	Caminhão Truck, carroceria para transporte de peças longas, e palanques de eventos.	R\$ 3,00 km
05	3.000 km	Caminhão ¾ reboque para transporte de veículos leves.	R\$ 1.85 km
06	270 serviços	Serviço de transporte de pacientes para fisioterapia. Veículo mínimo de 15 lugares, dentro do município de Luz, transporte diário, segunda a sexta, turnos matutino e vespertino, média de 60 km diários de ida e volta.	R\$ 80,00 Cada serviço
07	5.000 km	Van, sprinter e outros veículos. Serviço de Transporte, mínimo de 15 lugares.	R\$ 1,70 km
08	5.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km	R\$ 2,75 km
09	5.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R\$ 2,35 km
10	5.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem acima de 451 km	R\$ 2,20 km
11	5.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km	R\$ 3,20 km
12	5.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R\$ 2,60 km
13	5.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem acima de 451 km	R\$ 2,50 km
14	5.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km	R\$ 2,95 km
15	5.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km	R\$ 2,10 km
16	5.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hrs de viagem Viagem acima de 451 km	R\$ 2,65 km
17	5.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km	R\$ 3,55 km
18	5.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R\$ 3,00 km
19	5.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima de 451 km	R\$ 2,95 km
20	5.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R\$ 3,50 km
21	5.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450km. Com bagageiro	R\$ 3,00 km
22	5.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem acima de 451 km. Com bagageiro	R\$ 2,50 km



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



23	5.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R\$ 3,50 km
24	5.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R\$ 3,30 km
25	5.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima de 451 km. Com bagageiro	R\$ 3,00 km
26	5.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 5,50 km
27	5.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 5,25 km
28	5.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem acima 451 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 4,80 km
29	5.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 5,80 km
30	5.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 5,40 km
31	5.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima 451 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 5,00 km

11

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da viagem estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Assessoria de transportes, e Assessoria de Esportes.

Prefeitura de Luz, 02 de setembro de 2015.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.609/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº. 2000/2015, DE 02/09/2015 QUE "REVOGA O DECRETO Nº. 1980/2015 DE 21/07/2015 QUE "REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, TRANSPORTE DE CARGA E COLETIVOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES EM GERAL, MÉDICOS, ENFERMEIROS EM ATENDIMENTO EM UNIDADES NA ZONA RURAL, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM TRATAMENTO DE FISIOTERAPIAS, TRANSPORTE DE ENTULHOS, BENS MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E EXCURSÃO, PASSEIOS OU CAMPEONATOS DE ALUNOS, ESPORTISTAS, E CIDADÃOS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS".

Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 27/10/2019
Para verificação de autenticidade informe o código identificador 6C4AE6AA no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/fam-mg/>
Responsável: Ramiro Ribeiro
Matrícula: 6347

Considerando o Decreto nº. 2.000/2015, de 02 de Setembro de 2015 que regulamenta o sistema de credenciamento para prestação de serviços de máquinas e de transporte em veículos tipo passeio, utilitários, transporte de carga e coletivos terceirizados para atender as diversas secretarias municipais no desenvolvimento de suas atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Anexo II, que se refere à tabela de valores de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de transporte terceirizado em veículos diversos conforme discriminados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

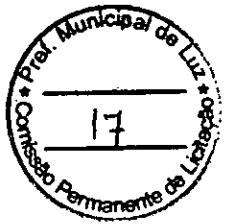
Prefeitura de Luz, 26 de dezembro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II TABELA DE VALORES

ITEM	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	60.000 km	TAXI – Veículo tipo passeio, 04 portas, com ar condicionado. Zona urbana, distritos, e zona rural.	R\$ 1,50/km
02	8.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km	R\$ 3,00/km
03	8.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R\$ 2,75/km
04	8.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem acima de 451 km	R\$ 2,50/km
05	8.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km	R\$ 3,25/km
06	8.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R\$ 3,00/km
07	8.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem acima de 451 km	R\$ 2,75/km
08	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km	R\$ 3,30/km
09	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km	R\$ 2,85/km
10	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hrs de viagem Viagem acima de 451 km	R\$ 2,60/km
11	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km	R\$ 4,20/km
12	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R\$ 3,90/km
13	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima de 451 km	R\$ 3,35/km
14	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R\$ 4,00/km
15	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450km. Com bagageiro	R\$ 3,40/km
16	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem acima de 451 km. Com bagageiro	R\$ 3,10/km
17	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R\$ 4,30/km
18	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro	R\$ 3,80/km
19	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima de 451 km. Com bagageiro	R\$ 3,50/km
20	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 6,00/km
21	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 5,80/km
22	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem acima 451 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 5,70/km



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



22	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 7,50/km
23	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 9,00/km
24	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima 451 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 5,90/km

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da viagem estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria de Obras Públicas e Transportes, não podendo ser alterado.
3. **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.**
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com a demanda, o número de viagens fica a critério do gestor – Setor de Transportes podendo haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado/contrato.

Prefeitura de Luz, 26 de dezembro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.639/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº. 2000/2015, DE 02/09/2015 QUE "REVOGA O DECRETO Nº. 1980/2015 DE 21/07/2015 QUE "REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS E DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS, TRANSPORTE DE CARGA E COLETIVOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES COMO: TRANSPORTE DE SERVIDORES EM GERAL, MÉDICOS, ENFERMEIROS EM ATENDIMENTO EM UNIDADES NA ZONA RURAL, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EM TRATAMENTO DE FISIOTERAPIAS, TRANSPORTE DE ENTULHOS, BENS MATERIAIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E EXCURSÃO, PASSEIOS OU CAMPEONATOS DE ALUNOS, ESPORTISTAS, E CIDADÃOS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS".

Considerando o Decreto nº. 2.000/2015, de 02 de Setembro de 2015 que regulamenta o sistema de credenciamento para prestação de serviços de máquinas e de transporte em veículos tipo passeio, utilitários, transporte de carga e coletivos terceirizados para atender as diversas secretarias municipais no desenvolvimento de suas atividades.

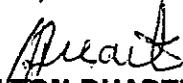
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Anexo II, que se refere à tabela de valores e serviços de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de transporte terceirizado em veículos diversos conforme discriminados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 12 de março de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II TABELA DE VALORES E SERVIÇOS

ITEM	QUANTIDADE DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	60.000 km	TAXI – Veículo tipo passeio, 04 portas, com ar condicionado. Zona urbana, distritos, e zona rural.	R\$ 1,50 km
02	8.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km	R\$ 3,00 km
03	8.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R\$ 2,75 km
04	8.000 km	Van 16 lugares. 36 hs de viagem. Viagem acima de 451 km	R\$ 2,50 km
05	8.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km	R\$ 3,20 km
06	8.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R\$ 3,00 km
07	8.000 km	Van 16 lugares. 120 hs de viagem. Viagem acima de 451 km	R\$ 2,70 km
08	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km	R\$ 3,30 km
09	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km	R\$ 2,85 km
10	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36 hrs de viagem Viagem acima de 451 km	R\$ 2,80 km
11	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km	R\$ 4,20 km
12	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km	R\$ 3,50 km
13	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima de 451 km	R\$ 3,35 km
14	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R\$ 4,00 km
15	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450km. Com bagageiro	R\$ 3,40 km
16	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36 hs de viagem Viagem acima de 451 km. Com bagageiro	R\$ 3,10 km
17	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R\$ 4,30 km
18	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro	R\$ 3,80 km
19	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima de 451 km. Com bagageiro	R\$ 3,50 km
20	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 6,00 km
21	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 5,80 km
22	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36 hs de viagem Viagem acima 451 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 5,70 km



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



22	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 90 a 150 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 7,50/km
23	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem de 151 a 450 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 6,00/km
24	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120 hs de viagem Viagem acima 451 km. Bagageiro 5.000 lts	R\$ 5,90/km
25	230 serviços	Serviço de transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios para o Município de Luz. Veículo mínimo de 15 lugares, transporte diário, segunda a sexta, turno noturno, média de 50 km diários.	R\$ 90,00

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da viagem estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, não podendo ser alterado.
3. **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.**
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com a demanda, o número de viagens fica a critério do gestor – Setor de Transportes podendo haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado/contrato.

Prefeitura de Luz, 12 de março de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018 DE 21.12.2018

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na **Av. Laerton Paulinelli 153 – Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP 35595-000**, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de veículos tipo passeio, utilitários, transporte de cargas e coletivos terceirizados, na condição de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, nas especialidades/quantitativos relacionados no Anexo I.

O credenciamento será no período de **28 de Janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019**, no **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura**, de 13h as 17h. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as **sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.000/2015 de 02/09/2015 e Decreto Municipal nº 2.609/2018 de 26/12/2018 que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

2. DO OBJETO

ESTE EDITAL TEM POR OBJETIVO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCEIRIZADO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, VÁN, TÁXI E OUTROS VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

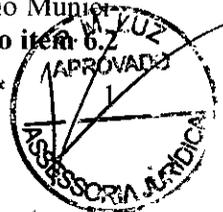
3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1– Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza **Jurídica ou física** e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

- O veículo atenda a todos os requisitos exigidos;
- O motorista preencha as condições estabelecidas;
- Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de LUZ/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento.

3.3 Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido ao Secretário Municipal de Administração e CPL, (**ficha de inscrição – Anexo II e demais documentos solicitados no item 6.2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



do edital) protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. A documentação será submetida à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente credenciamento pretende contratar a **prestação de serviço de transporte visando atender as diversas Secretarias Municipais** no desenvolvimento de suas atividades como: transporte de servidores em geral, médicos, enfermeiros em atendimento em unidades na zona rural, pacientes em tratamento fora domicílio, excursão, passeios ou campeonatos de alunos, esportistas, e cidadãos em viagens intermunicipais, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas interessados em prestar estes serviços.

4.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo **Decreto Municipal nº 2.396/2017, de 21 de novembro de 2017, Decreto Municipal nº 2.000/2015 de 02 de setembro de 2015** e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 O envelope, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CRENCIAMENTO Nº 009/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

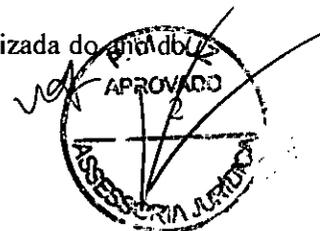
6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) PESSOA FÍSICA:

1 – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de veículos (CRLV) autenticada atualizada do





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- credenciamento sendo que o veículo deverá ser da categoria aluguel;
- II – No caso do veículo ser da categoria Taxi I, e Taxi II deverão os veículos com ar condicionado, ter 04 portas, e **ano de fabricação a partir de 2014**, devendo ser feita declaração sobre a descrição do veículo;
- III – **Os demais veículos deverão ter no máximo 15 anos de fabricação**;
- IV – Prova que o veículo utilizado para transporte acima de 15 passageiros utilizado para transporte intermunicipal de passageiros deverá estar devidamente cadastrado no DER, bem como o motorista responsável; OBS: de cada veículo a ser credenciado.
- V – Cópia de comprovante de pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) do ano corrente; OBS: de cada veículo a ser credenciado.
- VI – Cópia da carteira de trabalho devidamente assinada no caso de ser condutor do veículo ser pessoa diversa do proprietário;
- VII – Cópia do Comprovante de Pagamento do IPVA, Licenciamento, e Seguro Obrigatório em caso do documento atualizado do veículo ainda não ter chegado; OBS: De cada veículo a ser credenciado.
- VIII – Cópia da Consulta no site <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/consulta-a-situacao-do-veiculo> para verificar a situação atual de cada veículo a ser credenciado, que não pode existir qualquer pendência;
- IX – Cópia da Consulta no site <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/emissao-de-extrato-de-multas> para apurar se o veículo possui infrações, sendo que fica vedada a existência de quaisquer autuações ou multas; OBS: Apresentar de cada veículo a ser credenciado.
- X – Declaração do motorista a ser credenciado com a Cópia da Carteira Nacional de Habilitação autenticada que comprove que o condutor pode dirigir o veículo credenciado na respectiva categoria;
- XI – Cópia do documento de Identidade Civil, CPF, e comprovante de endereço do proprietário do veículo;
- XII – Cópia da Consulta no site <https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/cnh-e-permissao-para-dirigir/consulta-pontuacao> para verificar se consta pontuação para o condutor do veículo, do qual não poderá haver soma de pontuação acima de 10 pontos;
- XIII – Cópia da Autorização Especial de Trânsito – AET em caso de reboque para transporte de equipamentos ou veículos em viagens intermunicipais;
- XIV – No caso dos caminhões de carga deverá ser apresentada cópia do Registro Nacional de Transporte de Cargas (RNTRC) com cadastro em um dos postos da ANTT; OBS: de cada veículo a ser credenciado.
- XV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; é O ALVARÁ?
- XVII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como com a Autarquia Municipal SAAE na forma da lei;
- XVIII – Comprovante de inexistência de dívidas em banco de dados de cadastro de inadimplência de SPC, SERASA, e PROTESTO, e no caso de existência de inscrições negativas que seja apresentada a cópia do acordo de parcelamento da dívida ou comprovante de existência de ação judicial discutindo a respectiva dívida;
- XIX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- XX – Declaração de que concorda com a prestação de serviços – Anexo III.
- XXI - Alvará Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



b) PESSOA JURÍDICA:

- I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- II. Cópia do Contrato Social, alterações contratuais, e CNPJ no caso de Pessoa Jurídica;
- III – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de veículos (CRLV) autenticada atualizada do ano do credenciamento sendo que o veículo deverá ser da categoria aluguel; OBS: de cada veículo a ser credenciado.
- IV – No caso do veículo ser da categoria Taxi I, e Taxi II deverão os veículos de aluguel ser carro de passeio com ar condicionado, ter 04 portas, e ano de fabricação a partir de 2014, devendo ser feita declaração sobre a descrição do veículo;
- V – Os demais veículos categoria aluguel deverão ter no máximo 15 anos de fabricação;
- VI – Prova que o veículo utilizado para transporte acima de 15 passageiros utilizado para transporte intermunicipal de passageiros deverá estar devidamente cadastrado no DER, bem como o motorista responsável; OBS: de cada veículo a ser credenciado.
- VI – Cópia de comprovante de pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) do ano corrente; OBS: de cada veículo a ser credenciado.
- VI – Em caso do veículo não estar em nome do condutor deverá estar acompanhado do contrato de compra e venda do veículo, e em caso de ser condutor diverso da cópia da carteira de trabalho devidamente assinada; OBS: de cada veículo a ser credenciado.
- VII – Cópia do Comprovante de Pagamento do IPVA, Licenciamento, e Seguro Obrigatório em caso do documento atualizado do veículo ainda não ter chegado; OBS: de cada veículo a ser credenciado.
- VIII – Cópia da Consulta no site <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/consulta-a-situacao-do-veiculo> para verificar a situação atual do veículo, que não pode existir qualquer pendência; OBS: de cada veículo a ser credenciado.
- IX – Cópia da Consulta no site <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/emissao-de-extrato-de-multas> para apurar se o veículo possui infrações, sendo que fica vedada a existência de quaisquer autuações ou multas;
- X – Declaração do motorista a ser credenciado com a Cópia da Carteira Nacional de Habilitação autenticada que comprove que o condutor pode dirigir o veículo credenciado na respectiva categoria;
- XI – Cópia do documento de Identidade Civil, CPF, e comprovante de endereço do proprietário do veículo;
- XII – Cópia da Consulta no site <https://www.detran.mg.gov.br/habilitacao/cnh-e-permissao-para-dirigir/consulta-pontuacao> para verificar se consta pontuação para o condutor do veículo, do qual não poderá haver soma de pontuação acima de 10 pontos;
- XIII – Cópia da Autorização Especial de Trânsito – AET em caso de reboque para transporte de equipamentos ou veículos em viagens intermunicipais; OBS: de cada veículo a ser credenciado
- XIV – Cópia do Registro Nacional de Transporte de Cargas (RNTRC) com cadastro em um dos postos da ANTT no caso dos caminhões; OBS: de cada veículo a ser credenciado
- XV – Declaração de que concorda com a prestação de serviços – Anexo III;
- XVI – Declaração que não emprega menores, conforme disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93- Anexo V.
- XVII - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- XVIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XIX - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



valente, na forma da Lei;

XX - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

XXI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. A prestação do serviço de transporte será realizada de acordo com a prévia necessidade de cada Secretaria mediante autorização.

b. As solicitações serão de acordo com a demanda da Secretaria e a disponibilidade de atendimento do credenciado.

c. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras, relatório dos serviços prestados até o dia **30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização da Ordem de Serviço Parcial e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

8. DO VALOR

8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por fiscalização e controle social a ser realizado será de acordo com os valores constantes no **Decreto Municipal nº 2.609/2018 de 26.12.18** e no **Anexo I deste edital**.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras – Setor de Transportes, o qual deve constar os nomes dos munícipes/servidores atendidos, local, data e objetivo da viagem.

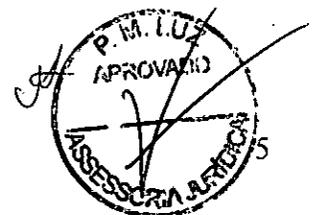
9.2 - O pagamento será efetuado em **até 10 (dez) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante a realização das viagens, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no mesmo;

9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, ou em caso de aumento excessivo no valor dos combustíveis que gere desequilíbrio entre as partes.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Decreto nº 2000/2015 de 02 de setembro de 2015 e Decreto nº 2.609/2018 de 26/12/2018. Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



10. DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 28 de Janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

10.2 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 meses de credenciamento, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

10.3 O credenciamento ocorrerá no horário 14:00 hrs as Sexta - Feira para qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta de prestação dos serviços (ANEXO III) deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC, caso não for realizado novo edital.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que o Secretário de Obras – Setor de Transporte definir.

12.3 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



13. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

14.2-A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

14.4- O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento;

14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

15.1.1 - Advertência por escrito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- 15.1.3 – Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- 15.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O credenciamento terá prazo de vigência de 28 de Janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

16.1.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de **12 (doze) meses**, podendo, ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a demanda, a definição por parte do Setor de Transportes do contratado a prestar o serviço;

16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da realização das viagens, através de e-mail, requisição e ou ofício;

16.1.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

16.1.6. A Administração publicará periodicamente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde, e bem estar social e habitação do Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;

17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; seguros, taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

17.1.3. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

17.1.7. As viagens deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Obras – Setor de Transportes, junto ao Credenciado, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital e Decreto Municipal nº 2.609/2018 de 26/12/18.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



17.1.8. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria de Obras – Setor de Transportes, relatório dos serviços prestados até o dia **30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização da Ordem de Serviço Parcial e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá ser advertida imediatamente após apuração dos fatos com ampla direito a defesa;

17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

17.1.14. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora prestados;

17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços.

17.1.16 – Prestar os serviços no horário, local/destino indicado pela Secretaria respectiva.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1 – Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente contrato de prestação de serviços será realizada pelos gestores da Secretaria de Obras – Setor de Transportes, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza-for.

20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2019, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesas nº 356,447,464,784,813,835 do orçamento vigente e despesas respectivas do orçamento de 2019.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. O Contrato decorrente deste credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.4. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação/credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5.- Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, tel. (037-3421-3030 – ramal 32), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura – www.luz.mg.gov.br;

22.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiro – AMM, no site do município.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.10. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG.

22.13. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Tabela Demonstrativa Especialidades, quantidade e valor;

Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento pessoa física

Anexo III – Credenciamento pessoa Jurídica

Anexo IV - Declaração de que concorda com os termos do edital e com a prestação dos serviços;

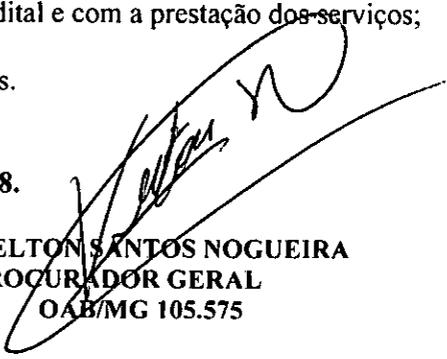
Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI – Declaração que não emprega menores de 18 anos.

Anexo VII – Credencial - modelo

Luz (MG), 21 de Dezembro de 2018.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PRESIDENTE CPL


LELTON SANTOS NOGUEIRA
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 105.575





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

A contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de transporte eventual terceirizado de Micro-ônibus, Ônibus, Van, Táxi e outros veículos para atendimento da demanda de diversas secretarias municipais durante o exercício de 2019.

2 – JUSTIFICATIVA:

As referidas contratações se fazem necessário, para atender as diversas Secretarias Municipais, a respeito de transporte eventual para atender aos serviços de transporte de servidores, agentes políticos, pacientes em tratamento fora domicílio, alunos, e atendimento as unidades de saúde da zona rural e outros, uma vez que a frota de veículos da Prefeitura não é suficiente para atender a demanda.

3 – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 – O contratado deverá atender as solicitações de serviços/viagens feitas pela Prefeitura Municipal de Luz, **em conformidade com a demanda dos serviços eventuais.**

3.2 – O contratado deverá preencher o formulário específico, constando o destino do serviços/viagem e principalmente a quilometragem percorrida com o velocímetro inicial e final, data da viagem e qual secretaria solicitou o serviço/viagem.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Luz – MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o pagamento e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4 – DAS CONDIÇÕES:

4.1 – O contratado ao ser convocado a prestar os serviços/viagens é obrigada de imediato a atender a CONTRATANTE e por ventura o veículo estiver estragado e ou/ com outro agendamento, a CONTRATADA, tem a responsabilidade em substituir, de imediato e às suas expensas, o veículo e até mesmo arcar com as despesas de contratação de outro prestador de serviços, no caso de não conseguir atender o chamamento.

4.2 - O contratado na vigência da ata será o único responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de qualquer reclamação e/ou indenização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.3 - Serão de **sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários**, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

4.4 - O pagamento pelos serviços/viagens prestados serão realizados mediante apresentação de notas fiscais.

5 - CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:

5.1 - Todos os veículos categoria aluguel, deverão ter, no máximo quinze anos a partir de sua fabricação como certificado de registro, licenciamento e **seguro obrigatório** devidamente pagos.

5.2 - No item 1 - TAXI, os veículos deverão ser carros de passeio, possuir ar condicionado e ter 4 portas.

6 - PRAZO E VALOR:

6.1 - O contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse da parte contratante;

6.2 - o Contrato terá o valor global após a adjucação dos itens após a licitação e será pago conforme notas fiscais apresentadas na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

7 - TIPOS DE SERVIÇOS:

7.1 - transporte de pessoas para outros municípios;

7.2 - transporte de profissionais da saúde para zona rural, Esteios e Campinho;

Quantitativo dos itens e valores a serem licitados:

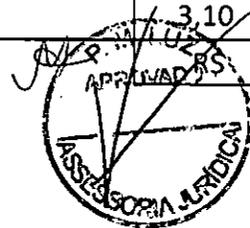




PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Quantidade de Km/serviços	Descrição do Serviço	Valor Unitário
1	80.000 km	TAXI Serviço de transporte de servidores da saúde, em atendimento a zona rural, Esteios e Campinho e e Tratamento Fora Domicilio. Estrada de terra e asfalto. Veículo tipo passeio, 4 portas, ar condicionado.	R\$ 1,50
2	8.000 km	Van 16 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km.	R\$ 3,00
3	8.000 km	Van 16 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km.	R\$ 2,75
4	8.000 km	Van 16 lugares. 36hs de viagem. Viagem acima de 451 km.	R\$ 2,50
5	8.000 km	Van 16 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km.	R\$ 3,20
6	8.000 km	Van 16 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km.	R\$ 3,00
7	8.000 km	Van 16 lugares. 120hs de viagem. Viagem acima de 451 km.	R\$ 2,70
8	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km.	R\$ 3,30
9	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km.	R\$ 2,85
10	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36hs de viagem. Viagem acima de 451 km.	R\$ 2,80
11	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km.	R\$ 4,20
12	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km.	R\$ 3,50
13	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120hs de viagem. Viagem acima de 451 km.	R\$ 3,35
14	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R\$ 4,00
15	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro	R\$ 3,40
16	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36hs de viagem. Viagem acima de 451 km. Com bagageiro.	R\$ 3,10
17	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120hs de viagem.	R\$ 3,10





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



		Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	4,30
18	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro	R\$ 3,80
19	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120hs de viagem. Viagem acima de 451 km. Com bagageiro.	R\$ 3,50
20	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 6,00
21	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 5,80
22	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36hs de viagem. Viagem acima de 451 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 5,70
23	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 7,50
24	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 6,00
25	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120hs de viagem. Viagem acima de 451 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 5,90

Roberto Luiz Basílio Pereira

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

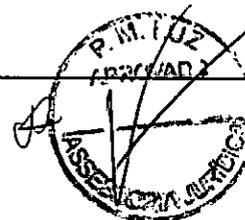
Ao Município de Luz/MG
Secretario Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 009/2018 – Serviço de Transporte Terceirizado

_____, brasileiro(a), motorista, _____
(estado civil), _____, apresento meus dados pessoais para cadastro/credenciamento:

RG: _____, CPF: _____, N° de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): _____
_____, N° Carteira de Habilitação: _____, Categoria: _____
_____, Inscrição Municipal n°: _____, telefone residencial: _____
_____, celular: _____, Veículo: _____ Marca: _____
_____, Modelo: _____, Ano: _____, Placa: _____, Chassi: _____, Re-
navan: _____ Endereço residencial a _____
_____, n° _____, email: _____

_____, venho por meio desta **ficha de inscrição**, requerer o **CREDECIA-
MENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, para prestação de serviços de profissionais de trans-
porte segundo as demandas das secretarias, conforme as disposições editalícias e modalidades abaixo identi-
ficadas:

Item	Quantidade de Km/serviços	Descrição do Serviço	Valor Unitário
1	80.000 km	TAXI Serviço de transporte de servidores da saúde, em atendimento a zona rural, Esteios e Campinho e e Tratamento Fora Domicilio. Estrada de terra e asfalto. Veículo tipo passeio, 4 portas, ar condicionado.	R\$ 1,50
2	8.000 km	Van 16 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km.	R\$ 3,00
3	8.000 km	Van 16 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km.	R\$ 2,75
4	8.000 km	Van 16 lugares. 36hs de viagem. Viagem acima de 451 km.	R\$ 2,50
5	8.000 km	Van 16 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km.	R\$ 3,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



6	8.000 km	Van 16 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km.	R\$ 3,00
7	8.000 km	Van 16 lugares. 120hs de viagem. Viagem acima de 451 km.	R\$ 2,70
8	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km.	R\$ 3,30
9	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km.	R\$ 2,85
10	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36hs de viagem. Viagem acima de 451 km.	R\$ 2,80
11	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km.	R\$ 4,20
12	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km.	R\$ 3,50
13	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120hs de viagem. Viagem acima de 451 km.	R\$ 3,35
14	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R\$ 4,00
15	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro	R\$ 3,40
16	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36hs de viagem. Viagem acima de 451 km. Com bagageiro.	R\$ 3,10
17	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R\$ 4,30
18	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro	R\$ 3,80
19	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120hs de viagem. Viagem acima de 451 km. Com bagageiro.	R\$ 3,50
20	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 6,00
21	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 5,80
22	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36hs de viagem. Viagem acima de 451 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 5,70
23	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 7,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



24	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 6,00
25	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120hs de viagem. Viagem acima de 451 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 5,90

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 009/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física

Obs: Caso for credenciar mais de um veículo, adaptar a minuta e relacionar os dados de todos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

Ao Município de Luz/MG
Secretario Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 009/2018 – Serviço de Transporte

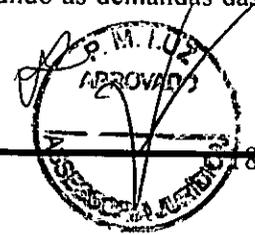
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....
NOME FANTASIA:.....
RAMO DE ATIVIDADE:
PESSOA DE CONTATO:.....
TELEFONE:.....CELULAR:.....email:
CNPJ: INSC.MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMERCIAL.....
NÚMERO:..... COMPLEMENTO:..... BAIRRO:.....
CIDADE:..... UF:..... CEP:.....
TELEFONE: ()..... CELULAR: ().....
E-MAIL:
Representante Legal da empresa:
.....CPF:.....

DADOS DOS VEÍCULOS A SEREM CREDENCIADOS:

Veiculo:.....Marca:.....Ano/Modelo:.....Chassis.....Renavan:.....
Veiculo:.....Marca:.....Ano/Modelo:.....Chassis.....Renavan:.....
Veiculo:.....Marca:.....Ano/Modelo:.....Chassis.....Renavan:.....
Veiculo:.....Marca:.....Ano/Modelo:.....Chassis.....Renavan:.....
Veiculo:.....Marca:.....Ano/Modelo:.....Chassis.....Renavan:.....
Veiculo:.....Marca:.....Ano/Modelo:.....Chassis.....Renavan:.....

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para prestação de serviços de profissionais de transporte segundo as demandas das secretarias, conforme as disposições editalícias e modalidades abaixo identificadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Quantitativo dos itens e valores a serem licitados:

Item	Quantidade de Km/serviços	Descrição do Serviço	Valor Unitário
1	80.000 km	TAXI Serviço de transporte de servidores da saúde, em atendimento a zona rural, Esteios e Campinho e e Tratamento Fora Domicilio. Estrada de terra e asfalto. Veículo tipo passeio, 4 portas, ar condicionado.	R\$ 1,50
2	8.000 km	Van 16 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km.	R\$ 3,00
3	8.000 km	Van 16 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km.	R\$ 2,75
4	8.000 km	Van 16 lugares. 36hs de viagem. Viagem acima de 451 km.	R\$ 2,50
5	8.000 km	Van 16 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km.	R\$ 3,20
6	8.000 km	Van 16 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km.	R\$ 3,00
7	8.000 km	Van 16 lugares. 120hs de viagem. Viagem acima de 451 km.	R\$ 2,70
8	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km.	R\$ 3,30
9	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km.	R\$ 2,85
10	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 36hs de viagem. Viagem acima de 451 km.	R\$ 2,80
11	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km.	R\$ 4,20
12	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km.	R\$ 3,50
13	8.000 km	Micro Ônibus 19 lugares. 120hs de viagem. Viagem acima de 451 km.	R\$ 3,35
14	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R\$ 4,00
15	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36hs de viagem.	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



		Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro	3,40
16	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 36hs de viagem. Viagem acima de 451 km. Com bagageiro.	R\$ 3,10
17	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro	R\$ 4,30
18	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro	R\$ 3,80
19	8.000 km	Micro Ônibus 28 lugares. 120hs de viagem. Viagem acima de 451 km. Com bagageiro.	R\$ 3,50
20	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 6,00
21	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 5,80
22	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 36hs de viagem. Viagem acima de 451 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 5,70
23	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 90 a 150 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 7,50
24	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120hs de viagem. Viagem de 151 a 450 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 6,00
25	8.000 km	Ônibus 50 lugares. 120hs de viagem. Viagem acima de 451 km. Com bagageiro 5000 litros.	R\$ 5,90

Roberto Luiz Basílio Pereira

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 009/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

Obs: Caso for credenciar mais de um veículo, adaptar a minuta e relacionar os dados de todos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PARA PESSOA JURIDICA

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 009/2018 – Serv. de Transporte

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ ou
CPF sob nº _____, situada a Rua
_____, na cidade de _____,
Estado de _____, tel de contato: _____, email:
_____, inscrita no CPF ou CNPJ sob o nº
_____, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os
serviços de transporte atendendo as diversas demandas das secretarias municipais, nos **itens desmarcados no**
Anexo II, com a quantidade de serviços necessários para atender a demandas, com o valor o qual Adminis-
tração irá trabalhar e com os critérios que a Secretaria de Obras - Setor de Transporte irá utilizar para a con-
tratação e conseqüentemente empenho das despesas.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ /2019 DE _____ DE _____ DE 2019.

CRENCIAMENTO Nº 009/2018

PRC Nº _____ /2018.

INEXIGIBILIDADE Nº _____ /2019.

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA _____, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO, UTILITÁRIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”

O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153 – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº _____, doravante denominado **CRENCIANTE/CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, _____ - na cidade de _____ - _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, Assistente Social, inscrito no CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Carteira de Habilitação _____, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 009/2018 de 21 de Dezembro de 2018** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento nº 09/2018 de 21.12. 2018, objetivando **CRENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO, UTILITÁRIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – São atividades que integram ao objeto:

TRANSPORTE DE SERVIDORES EM GERAL, MÉDICOS, ENFERMEIROS EM ATENDIMENTO EM UNIDADES NA ZONA RURAL, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, EXCURSÃO, PASSEIOS OU CAMPEONATOS DE ALUNOS, ESPORTISTAS, E CIDADÃOS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 009/2018**, o **Decreto Municipal nº 2.609/2018 de 26.12.18**, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG ao CONTRATADO, para prestar os serviços de transporte, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital e Decreto Municipal nº 2000/2015 de 02.09.15. O Contratado foi credenciado para os itens abaixo descritos:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de quilometragem/serviços e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados e a critério do gestor/Setor de Transportes, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato é o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2019, ano subseqüente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesas nº 335,356,446,447,463,464,783,784,812,813,834,835 do orçamento vigente e despesas respectivas do orçamento de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços transporte de acordo com demanda do serviço prestado, conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal respectiva, relatório dos serviços de transportes prestados para atender demandas da Secretaria respectiva, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para emissão da parcial e conseqüentemente empenho das despesas.

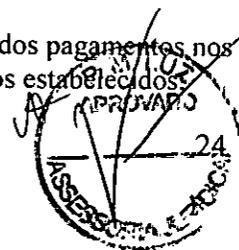
CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal respectiva, em moeda corrente nacional, mediante a realização dos acompanhamentos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO QUARTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão justificadamente ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses ou em decorrência do aumento dos valores dos combustíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos serviços profissionais de transporte será de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no **anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal respectiva, relatório dos serviços de transporte que forem realizados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos, contribuições, taxas, multas, e impostos que incidirem sobre os serviços ora contratados ou em decorrência de sua prestação;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Prestar os serviços de Transporte no horário e destino indicado pela Secretaria Municipal respectiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As solicitações dos serviços de transporte deverão ser prestados de forma imediata, conforme acordo com o Credenciado/Contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O credenciado/contratado deverá realizar os serviços profissionais de transporte após autorização da Secretaria Municipal respectiva e também:

- a. Os serviços de transporte serão realizados conforme solicitação da Secretaria respectiva;
- b. Além das normas que regulamentam o exercício da atividade de transporte deverá o motorista comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho;
- c. Deverá tratar com respeito e cordialidade os munícipes, secretários, servidores, e a equipe de trabalho;
- d. Servir de exemplo aos demais;
- e. Manter-se atualizado dominando o conhecimento necessário para transporte de passageiros, inclusive obter informações antecipadamente do local, endereço e acesso mais propício;
- f. Obedecer o Código de Transito Brasileiro, as regras de transito, velocidade máxima permitida para realização do trajeto, os sinais de trânsito, as preferências do transito, e demais normas legislativas, e dos órgãos do Detran e Denatran;
- g. Respeitar e acatar as rotinas e rotas estabelecidas;
- h. Participar das reuniões convocadas pelo Secretário respectivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- i. Verificar se as condições do veículo estão em bom estado de funcionamento que não comprometam a prestação do serviço;
- j. Adequar o veículo as condições legais exigidas para realização do serviço que se propõe a estar prestando;
- k. Estar em dia com o pagamento de IPVA, seguro obrigatório, e taxa de licenciamento do veículo, bem como qualquer outro imposto, contribuição ou taxa necessários para prestação do serviço;
- l. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapida-los ou conspirar contra os mesmo;
- m. Possuir habilitação de trânsito na categoria exigida para condução de veículo automotor;
- n. Comprovante atualizado de consulta realizado no site do DETRAN-MG de que "Não consta pontuação para este condutor".
- o. Possuir boa capacidade de relacionamento;
- p. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a profissão;
- q. Preencher os documentos inerentes a prestação do serviço de transporte;
- r. Dar ciência ao contratante de todos os fatos e situações que mereçam registro;
- s. Zelar pela manutenção, e limpeza do veículo;
- t. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência definidas pelo gestor do contrato;
- u. Cumprir a escala de trabalho definida pela Secretaria respectiva;
- v. Fazer relatório final mensal dos serviços de transporte realizados, constando o dia, destino, passageiros e quilometragem inicial e final de cada viagem;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado, inclusive para acréscimos e decréscimos na quantidade contratada a fim de atender a demanda;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

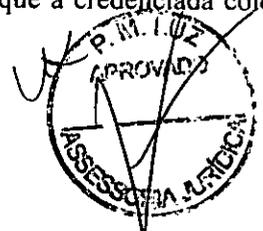
PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria respectiva, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Realizar os acompanhamentos dos serviços prestados que deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, _____ de _____ de _____.

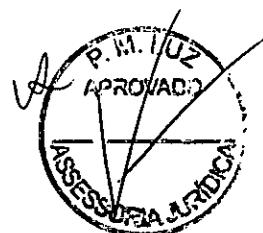
AILTON DUARTE
CONTRATANTE

NOME DO CREDENCIADO
CONTRATADO

Testemunhas:

.....
CPF:

.....
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

CREENCIAMENTO Nº 009/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EMPREGADOR PÉSSOA JURÍDICA

(Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº
_____ e do CPF Nº _____, residente a
_____, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho no-**
turno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

CRENCIAMENTO Nº 009/2018

CRENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita
no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal, SR.
_____, CPF: _____, residente a Rua _____
_____ na cidade de _____, pelo presente instrumento particular,
CRENCIA, o Sr. _____, portador do CPF: _____,
para representar-me junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, no processo de **credenciamento de**
Serviços de Transporte para atender as demandas da Secretaria respectiva do Município de Luz, o qual
está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor
recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITIVO DE PRAZO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 009/2018

**1º ADITIVO DE PRAZO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
009/2018**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, torna público o 1º aditivo de prazo do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 009-2018**, cujo objeto é "A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCEIRIZADO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, VAN, TÁXI E OUTROS VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**"**NESTA CIDADE DE LUZ, CONFORME RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTES EDITAL**", conforme orientação da Procuradoria Jurídica fica acrescido no Edital o 1º aditivo **—onde se lê** O credenciamento será no período de **28 de Janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019, Lê-se** **—O Credenciamento será no período de 28 de Janeiro de 2019 a 28 de Abril de 2019.**O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Luz e no seu site.Local: Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, 153. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 08:00 às 17:00 horas. www.luz.mg.gov.br.

Luz,28.02.19.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D8AC2AFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/03/2019. Edição 2452
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITIVO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018 DE
21.12.2018 EDITAL

**2º aditivo do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018 DE
21.12.2018
EDITAL**

O credenciamento será no período de 28 de janeiro de 2019 a 28 maio de 2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura. de 13 h as 17h.

- O item 6.2. b) PESSOA JURÍDICA, VI, do Edital ficará da seguinte forma:
VI - Em caso do veículo não estar em nome do condutor deverá estar acompanhado do contrato de compra e venda do veículo ou contrato de locação, exceto no caso da pessoa física ser sócia ou representante da pessoa jurídica, e em caso de ser condutor diverso deverá ser apresentada a cópia da carteira de trabalho devidamente assinada ou o contrato de prestação de serviços (devendo ser feito o recolhimento de INSS do motorista todos os meses enquanto perdurar a prestação de serviços);

Luz, 26/04/2019

VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membros da Comissão de Licitação:

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA

HIGOR GONTIJO VINHAL

DIEGO SILVA ABREU

Publicado por:
Daniel Ribeiro



Código Identificador: E87B8385

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/04/2019. Edição 2491

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 47/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
● Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
● Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
●	04.02.2.114.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	3.3.90.39.99.00.00.00	19.800,00
	Fonte de Recurso : 101 - ENSINO 25%			
Total Previsto :				19.800,00

Luz, 2 de Maio de 2019.


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

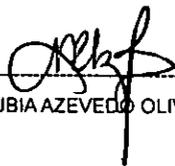
Nr. Processo Adm. / Ano: 47/2019
Data do Processo Adm.: 02/05/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em/...../.....


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 Luz - MG

Solicitação Nr.: 1281/2019

Data: 02/05/2019

Nr. por Centro de Custo: 5

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	157 - TRANSPORTE ESCOLAR/NA ZONA RURAL	Código da Dotação :	
Órgão:	4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		04.02.2.114.3.3.90.39.99.00.00.00 (226/2019)
Unidade:	2 - EDUCACAO BASICA		
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS		
Destinação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG.	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	220	SV	SERVICO DE TRANSPORTE (10244)	90,0000	19.800,00
				Preço Total:	19.800,00

Solicitante: ROBERTO BASILIO

P/ Marco Antônio Almeida

Luz, 2 de Maio de 2019.

Assinatura do Responsável

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 555/2019 Data: 02/05/2019

Fornecedor: 9088 - ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611

1	SERVICO DE TRANSPORTE	SV		220.000	90,0000	19.800,00	Sim ***
					Total do Fornecedor:	19.800,00	
					Total Itens Vencedores:	19.800,00	
					Total da Coleta:	19.800,00	



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA



Ao Município de Luz/MG
Secretario Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 009/2018 – Serviço de Transporte

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Ana Paula Miranda Madeira 02564044611.

NOME FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE: Transporte Escolar

PESSOA DE CONTATO: Ana Paula Miranda Madeira TELEFONE CELULAR: 37 99803 6316 email: apmatematica@hotmail.com CNPJ: 19.932.575/0001-70 INSC.MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Morada Nova de Minas NÚMERO: 80 BAIRRO: Monsenhor Parreiras CIDADE: Luz UF:MG CEP:35.595-000 CELULAR: 37 99803 6316 E-MAIL: apmatematica@hotmail.com

Representante Legal da empresa: Ana Paula Miradã Madeira CPF: 025.640.446-11 Residente a Rua Morada Nova de Minas nº 80

DADOS DOS VEÍCULOS A SER CREDENCIADO:

Veículo: Kombi Escolar Marca: VW Ano/Modelo: 2008/2009 Chassis 9BWMF07X19P002319 Renavan: 00977036340

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para prestação de serviços de profissionais de transporte segundo as demandas das secretarias, conforme as disposições editalícias e modalidades abaixo identificadas:

Item	Qtde Km/serviço	Descrição Serviço	Valor Unitário

Luz, 26 de Abril de 2019.

Ana Paula Miranda Madeira
Ana Paula Miranda Madeira 02564044611

D

WB

JCC

Weg
Miranda

CONTRATO FIRMADO ENTRE EMPRESA DE TRANSPORTES ESCOLAR E MOTORISTA



Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de Transportes Escolar e na mesma forma de direito, de um lado:

- a) ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611, Microempreendedor Individual, CNPJ 19.932.575/0001-30, com sede na Rua Morada Nova de Minas, 80, Monsenhor Parreiras, Luz/MG – 35.595-000, neste ato por seu representante legal doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado:
- b) JOSÉ SOARES DA SILVA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF nº 229.451.806-34, RG M-1354884 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cinco, 47, Esteios, Luz/MG – 35.596-000 CONTRATADO.

Considerando que o CONTRATADO possui capacidade técnica organizacional, e habilidade para a prestação de serviços de transportes escolar, está prestando à CONTRATANTE serviços de transportes escolar:

1. O CONTRATADO realizará o serviço de transporte escolar da linha Esteios/Luz e Luz/Esteios no período noturno:
 - a) Nos veículos de propriedade do CONTRATANTE, pelo qual declara estarem todos em bom estado de conservação, com a documentação regularizada, bem como com todos os seguros obrigatórios quitados, com os necessários sistemas de segurança e dispondo de motoristas profissionais especialmente treinados e habilitados as respectivas categorias, sendo certo que para esta contratação especifica restaram designados os seguintes veículos e profissionais para o transporte de carga;
Motorista: JOSE SOARES DA SILVA
RG: M-354884
CPF: 229.451.806-34
CNH: 02045685587

VEICULO

Placa: HIW 9988
Cidade: LUZ
UF: MG
Marca: VW
Modelo: KOMBI ESCOLAR
Chassi: 19.932.575/0001-70
Ano de Fabricação: 2008/2009

O contrato não terá a obrigatoriedade de ser cumprido, até o termino de ano letivo, podendo haver desistência por parte do contratante ou contratado.

O valor total deste contrato é de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) mensal, que serão pagos todo dia 28 de cada mês.

O horário de trabalho será de 18:00 às 23:00 hs, de segunda a sexta-feira.

O contratado deverá:

- No caso de o contratado ficar impossibilitado de executar o transporte por período indeterminado, o CONTRATANTE nomeará outro transportador escolar, sob sua responsabilidade, e deverá comunicar o contratante imediatamente.

- Manter o horário estabelecido para o transporte do aluno.
- Os casos de reclamações ou dúvida, deverão ser sempre feitas ao CONTRATADO.

Por estarem assim justos e contratados do pleno acordo com todas as condições, assinam o presente instrumento particular fazendo dessa forma que entre em vigor.



Luz, 26 de abril de 2019.

Ana Paula Miranda Madeira

CONTRATANTE

ANA PAULA MIRANDA MADEIRA

CNPJ: 19.932.575/0001-70

c

Jose Soares da Silva

CONTRATADO

JOSE SOARES DA SILVA

CPF: 025.640.446-11

CS

CS

Miranda

CS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.932.575/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2014
NOME EMPRESARIAL ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MORADA NOVA DE MINAS	NÚMERO 80	COMPLEMENTO CASA
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO MONSENHOR PARREIRAS	MUNICÍPIO LUZ
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (37) 9803-6316	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2019 às 11:19:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

J.P.

SA
SA
Miranda
[Assinatura]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611

Nome do Empresário

ANA PAULA MIRANDA MADEIRA

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

MG7589019

Orgão Emissor

PC

UF Emissor

MG

CPF

025.640.446-11



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.932.575/0001-70

NIRE

31-8-0464122-1

Endereço Comercial

CEP

35595-000

Logradouro

RUA MORADA NOVA DE MINAS

Número

80

Complemento

CASA

Bairro

MONSENHOR PARREIRAS

Município

LUZ

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

24/03/2014

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME68200038

Número do Identificador

00002564044611

Data de Emissão

26/04/2019

José
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 014449838935
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA CÓD. RENAVAM R.N.T.R.C. EXERCÍCIO
01 00977036340 2019

NOME
ANA PAULA MIRANDA MADEIRA

CPF - CNPJ PLACA
19.932.575/0001-70 HIW-9988

PLACA ANT. / UF CHASSI
9BWMF07X19P002319

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIBUS ALC/GASOL

MARCA / MODELO ANO FAB. ANO MOD.
VW/KOMBI ESCOLAR 2008 2009

CAP. / POT. / CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
16L/080CV ALUGUEL BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
I P V A. PAGO ATRAVES 1º I. P. V. A.
V FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2º I. P. V. A.
A DA GUIA DE ARRECADACAO 3º P A G O

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
33,61 SEGURO PAGO 7/1/19

OBSERVAÇÕES
N MOTOR BTJ057076

LOCAL DATA
LUZ MG 30/1/19

Regerson Rezende
Diretor de DETRAN/MG

SEGURO DPVAT CATEGORIA DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
- COBERTURA DE DANOS TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MG Nº 014449838935 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022-1204



EXERCÍCIO DATA DE EMISSÃO
2019 30/1/19

VIA OFF / CNPJ PLACA
01 19.932.575/0001-70 HIW-9988

RENAVAM MARCA / MODELO
00977036340 VW/KOMBI ESCOLAR

ANO FAB. CAT. TARIF. Nº CHASSI
2008 3 9BWMF07X19P002319

PRÊMIO TARIFÁRIO
FRS (RS) DENATRAM (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)
15,12 1,68 16,81

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (RS)
4,15 0,14 37,96

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO 07/01/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.343.608/0001-04

05592 HIW-9988 5.150

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS DE ESTEIOS - MG
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

12 ABR 2019

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Esteios - MG

Emolumentos..... R\$ 5,00
Issqn..... R\$ 0,20
Recompe..... R\$ 0,30
Tx. Fisc..... R\$ 1,65
7,15

Handwritten signatures and initials.

CERTIFICADO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

Dados do Seguro

Ramo nº. 0982 Apólice nº. 134137 Certificado nº. 1 Proposta: 180727

Dados do Segurado/Estipulante

Segurado/Estipulante: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA CNPJ: 19.932.575/0001-70
Endereço: RUA MORADA NOVA DE Cidade/UF: LUZ / MG CEP: 35595-000
MINAS, 80 -

Dados do Corretor

Corretor: AGIL ADM COR SEGS Código Corretor: 783213 Registro Susep: 10.0118796
PREST S LTDA

Vigência

A partir das 24 horas do dia 21/05/18 até as 24 horas do dia 21/05/19

Dados do Veículo

Item	Marca	Tipo/Modelo	Placa	Chassis	Assentos
1	VOLKSWAGEN	KOMBI ESCOLAR	HIW9988	9BWMF07X19P002319	15

Coberturas	Condutor			Passageiro		
	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total	Capital Individual	Prêmio por Cobertura	Prêmio Total
MORTE ACIDENTAL	R\$ 14.000,00	7,38		R\$ 14.000,00	38,73	
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R\$ 14.000,00	1,48	26,55	R\$ 14.000,00	7,78	139,41
DESPESAS MÉDICO, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS	R\$ 2.800,00	17,69		R\$ 2.800,00	92,90	
Prêmio Líquido: R\$ 165,33	IOF: R\$ 0,63	Prêmio Bruto: R\$ 165,96		Periodicidade: Anual		

Importante

- O prêmio acima demonstrado em cada cobertura contempla 0,38% de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras).
- (IPA) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:
O valor do capital demonstrado na cobertura de IPA refere-se à Invalidez Total. No caso de Invalidez Parcial, a indenização será de acordo com os percentuais estabelecidos nas Condições Gerais.

Dados de Pagamento

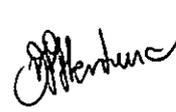
Título: 1606887200 Data de Pagamento: 23/05/2018

Centrais de Atendimento

Central de Atendimento 0300 33 TOKIO (86546)

Handwritten signatures and initials:





SAC Tokio Marine: 0800 703 9000 - 0800 770 1523 (Deficientes Auditivos e de Fala).
Ouvidoria 0800-449-0000 - E-mail: ouvidoria@tokiomarine.com.br.
Disque Fraude: 0800 707 6060
Central de Atendimento SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).

Informações Importantes

O presente seguro rege-se pelas Condições Gerais e Particulares que encontram-se em poder do Estipulante/Subestipulante, e só terão validade enquanto os respectivos prêmios estiverem sendo pagos. Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renová-lo na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste Plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendações à sua comercialização.

'SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros'.

O segurado fica ciente que, quando necessário, seus dados poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

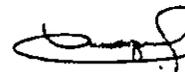
O presente documento substitui e torna sem efeito qualquer outros anteriormente emitidos.

Ramo : (0982) - Acidentes Pessoais Coletivos - Processo SUSEP Nº 005-00512/00

São Paulo, 23 de Maio de 2018.



José Adalberto Ferrara
Diretor Presidente



Velmir Rodrigues
Diretor Executivo Operações

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.

DETRAN - MG

Você está aqui: [Início](#) > [Veículos](#) > [Situação do Veículo](#) > Consultar Situação do Veículo
[Veículos](#) > [Situação do Veículo](#)

Consultar Situação do Veículo

Sexta-feira, 26 de Abril de 2019 - 14 horas e 51 minutos Este Veículo não tem Autuação e não tem Multa.
Dados do Veículo

Placa: HIW9988

Placa Anterior:

Município: LUZ

Município Anterior:

Marca: PASSAGEIRO / MICROONIBUS/MW/KOMBI ESCOLAR

Ano de Fabricação: 2008

Ano do Modelo: 2009

IPVA Pago: 2019

Parcela: ÚNICA

Seguro Pago: 2019

Parcela: Única

Seguro Anterior Pago: 2018

Parcela: Única

Taxa Licenciamento Paga: 2019

Data Licenciamento: 30/01/2019

Situação Licenciamento DOCUMENTO ENTREGUE EM 22 / 02 / 2019

Número AR: BG791882372BR  **CORREIOS** Para acesso ao rastreamento, clique no ícone ao lado e tenha em mãos o seu número de AR.

Mais Opções[Visualização de Autos Digitalizados de Multas Pagas de Competência do DETRAN/MG](#)[Consultar Outro Veículo](#)

DETRAN-MG Av João Pinheiro, 417 - Boa Viagem - CEP 30.130-183 - Belo Horizonte - MG



Handwritten signature

Handwritten signature ut
Handwritten signature Menduca

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
TABELIONATO DE NOTAS DE ESTEIOS - MG
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE

17 ABR 2019

Luciana J. Ferreira

CEP 35.008-000

ESTEIOS - MG

Emolumentos.....RS 5,00
Isenç.....RS 0,00
Recomp.....RS 0,30
Tx. Fisc.....RS 4,65
7,15

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JOSE SOARES DA SILVA

DOC. IDENTIFIC. / OUTUBRO 09
MG 354894 587 MG

CPF 229.451.806-34 DATA NASCIM. 22/10/1937

RENOMEADO
OSVALDO SOARES
ELSA MOREIRA DA SILVA

SEXO M AC C CEBL AD

DT. EXP. 02045325537 DATA EXP. 06/07/2021 DATA VIG. 25/01/1996

PROFISSÃO

CLASSE COLETIVO;
EXERCE ATIV REMERADA;

Jose Soares da Silva

LOCALIDADE LAZCA DA PRAIA, MG DATA EMISSAO 08/07/2016

9 Jota Osvaldo Silva Neto Diretor DETRAN/MG 66101886425 MG495779750

DETRAN - MG (MIRAS GERAIS)



José

est
Marilena

DETRAN - MG

Você está aqui: [Início](#) > [Habilitação](#) > [CNH e Permissão para Dirigir \(PPD\)](#) > Consultar Pontuação na CNH
[Habilitação](#) > [CNH e Permissão para Dirigir \(PPD\)](#)

Consultar Pontuação na CNH

Não consta pontuação para esse condutor
Tipo da CNH: * Nova Antiga

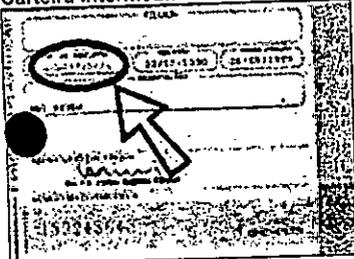
Nº do registro da CNH: *
Tipo de CNH



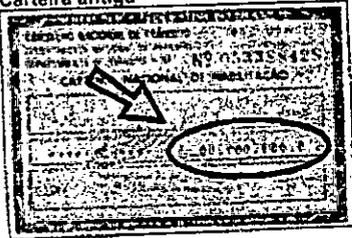
Carteira nova



Carteira Intermediária



Carteira antiga



Data de Nascimento: *

Data da 1ª. Habilitação: *

* Campos obrigatórios

DETRAN-MG Av João Pinheiro, 417 - Boa Viagem - CEP 30.130-183 - Belo Horizonte - MG

JBC

Handwritten signatures and initials, including 'Mendonça'.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-7.589.019

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2012

NOME ANA PAULA MIRANDA MADEIRA

FILIAÇÃO JOSÉ LUIZ MADEIRA
CLEUZA MIRANDA MADEIRA

NACIONALIDADE LUZ-MG

DATA DE NASCIMENTO 22/5/1976

DOC. ORIGEM NASC. LV-535 FL-283V
LUZ-MG

CPF

LETICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
ASSINATURA DO DIRETOR

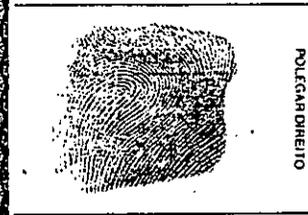
PII-1350

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

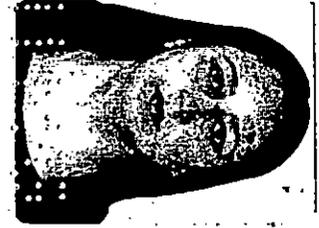


ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1350-1



POLEGAR DIREITO



Ana Paula Miranda Madeira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

GPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA

Nº de inscrição: 025640448-71

Data de emissão: 22/05/15



Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido e exigível por circuitos, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

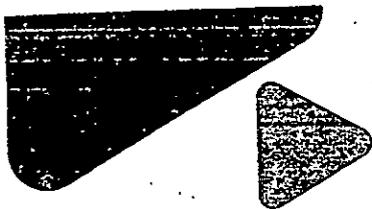
Emitido em 21/10/93



JRC

cel

Assinatura



Algar
Telecom

TELECOM



ANA PAULA MIRANDA MADEIRA
MORADA NOVA 80 R
MONS PARREIRAS
35595-000 - LUZ - MG

Pág.: 1 de 3

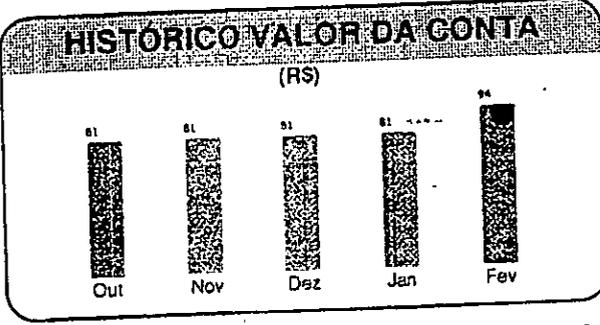
Nº da fatura
274075588

Valor total da conta
RS 96,62

Data de vencimento
18 / mar / 2019

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue **103 12**
• CPF
• Ação 9



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/03/2019

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: FRANQUIA 1 + BL 10 MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
02061733	ASSINATURA BANDA LARGA 10 MBPS	50,85
02061733	VID+ PLANO BASICO ALGAR TELECOM - ALGAR	14,80
000266229476	FRANQUIA 1 - LIGADO 8.1	31,03
TOTAL		96,78

ADICIONAL

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
02061733	Adicional Internet	-0,16
TOTAL		-0,16

Joe

Miranda

CS

[Signature]

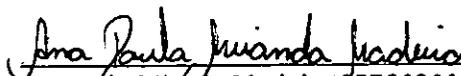
**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
PARA PESSOA JURIDICA**



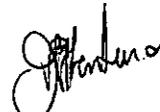
Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 009/2018 – Serv. de Transporte

A empresa **Ana Paula Mirada Madeira 02564044611**, inscrita no CNPJ sob nº 19.932.575/0001-70, situada a Rua Rua Morada Nova de Minas, 80, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais tel de contato: Ana Paula Miranda Madeira, email: apmatematica@hotmail.com, inscrita no CPF sob o nº 025.640.446-11, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de transporte atendendo as diversas demandas das secretarias municipais, nos itens **desmarcados no Anexo II**, com a quantidade de serviços necessários para atender a demandas, com o valor o qual Administração irá trabalhar e com os critérios que a Secretaria de Obras - Setor de Transporte irá utilizar para a contratação e consequentemente empenho das despesas.

Luz, 26 de Abril de 2019.


Ana Paula Mirada Madeira 02564044611




DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA



Ana Paula Miranda Madeira 02564044611, inscrita no CNPJ sob nº 19.932.575/0001-70, situada a Rua Morada Nova de Minas, 80, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Ana Paula Miranda Madeira, portador (a) da Carteira de Identidade Nº MG-7.589.019 e do CPF Nº 025.640.446-11, residente a Rua Morada Nova de Minas, 80, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Luz, 26 de Abril de 2019.

Ana Paula Miranda Madeira
Ana Paula Miranda Madeira 02564044611

JP

W
Stanku
[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611
CNPJ: 19.932.575/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:24:37 do dia 26/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2019.

Código de controle da certidão: **A3BE.DA25.9432.B6A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JP

WA
\$
Miranda
[Assinatura]

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/04/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/07/2019
NOME: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611		
CNPJ/CPF: 19.932.575/0001-70		
LOGRADOURO: RUA MORADA NOVA DE MINAS		NÚMERO: 80
COMPLEMENTO:	BAIRRO: MONS PARREIRAS	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000329942710		



Handwritten signatures and initials:

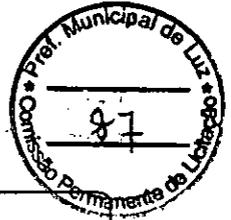
ace

Handwritten signature

Handwritten signature



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

ANA PAULA MIRANDA MADEIRA MEI CNPJ: 19932575000170

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

● Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA MEI
Endereço:

Código de Controle _____

CW8RTEHNPU2K5TZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 26 de Abril de 2019

Avenida Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreira
Luz (MG) - CEP: 35595000 - Fone:3734213030

JB

Antônio

JB



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 19932575/0001-70
Razão Social : ANA PAULA MIRANDA MADEIRA
Endereço : RUA MORADA NOVA DE MINAS 80 / MONSENHOR PARREIRAS / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2019 a 25/05/2019

Certificação Número: 2019042614554590507918

Informação obtida em 26/04/2019, às 14:55:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

APR.

APR.

APR.

APR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Área de Trabalho



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.932.575/0001-70
Certidão nº: 171530427/2019
Expedição: 26/04/2019, às 11:33:42
Validade: 22/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.932.575/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 047/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 018/19

Data: 02.05.19

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.644/19 de 22.03.19, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação de, **ANA PAULA MIRANDA MADEIRA**, para fins de prestação de serviços de transporte terceirizado para atender as diversas secretarias municipais, referente ao **Edital de Credenciamento nº 009/18**.

A decisão da Comissão tem como fundamento o seguinte:

Considerando o Decreto Municipal nº 2.000/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015 e 2184/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016 alterado pelo Decreto 2.396/2017 de 21 de novembro de 2017, Decreto Nº 2.639/2019 de 12 de Março de 2019 os quais "REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS TIPO PASSEIO, UTILITARIOS, TRANSPORTE DE CARGA E COLETIVOS TERCERIZADOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Considerando que foi instaurado o Edital de Credenciamento nº 009/2018 cujo objeto: CREDENCIAMENTO PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCERIZADO DE MICRO-ONIBUS, ÔNIBUS E VAN PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO".

Considerando que a empresa ANA PAULA MIRANDA MADEIRA, inscrita no CNPJ: 19.932.575/0001-70, credencia para serviços de transporte terceirizado, portanto foi habilitada pela Comissão Permanente de Licitação em 02 de Maio de 2019.

Diante do exposto, conforme Edital de Credenciamento nº 009/2018, a CPL decide pela contratação das empresas e prestadores de serviços citados acima, adotando a **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2019** com fundamento legal no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz, 02 de Maio de 2019.

Comissão de Licitação

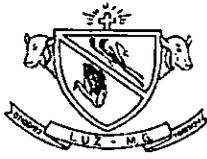

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL


Higor Gontijo Vinhal


Diego Silva Abreu


Marília Aparecida Almeida Ventura


Sandra Lázara Ferreira Costa



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Processo nº 047/19

Inexigibilidade de Licitação nº 018/19

Data: 02.05.19

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 144/19 de 02 de Maio de 2019, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para as contratações de:

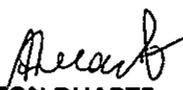
- **ANA PAULA MIRANDA MADEIRA**, inscrita no CNPJ: 19.932.575/0001-70 credencia para transporte terceirizado de Kombi.

Para transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios a Luz no período noturno, referente ao **Edital de Credenciamento nº 009/18**.

Fundamento Legal: caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se.

Luz, 02 de Maio de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 047/19 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/19

Processo nº 047/19
Inexigibilidade de Licitação nº 018/19
Data: 02.05.19

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 144/19 de 02 de Maio de 2019, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para as contratações de:

• ANA PAULA MIRANDA MADEIRA, inscrita no CNPJ: 19.932.575/0001-70 credencia para transporte terceirizado de Kombi.

Para transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios a Luz no período noturno, referente ao Edital de Credenciamento nº 009/18.

Fundamento Legal: caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se.

Luz, 02 de Maio de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:03045451

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 09/05/2019. Edição 2498
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 144/19 de 02/05/2019

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PRC- 047/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2019.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCEIRIZADO DE MICRO-ONIBUS, ÔNIBUS E VAN PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2.644/2019 de 22 de março de 2019;
- 2) Juntou cópia dos Decretos 2.000/2015, e 2.639/2019, que regulamentam o sistema de Credenciamento para contratação de serviços de transporte terceirizado para atender a demanda das diversas secretarias;
- 3) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 4) Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 5) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL) tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: **nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93;**
- 5) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação da contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores, bem como Decreto 2.000/2015, e Decreto 2.639/2019, que regulamenta o transporte terceirizado;
- 5) Lavrou o Termo de inexigibilidade, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

art. 25, da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):

- a) Efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 25, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Fez a publicação do Termo de Inexigibilidade nos termos do art. 21, III, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- e) Aceitou a proposta do prestador de serviço interessado **ANA PAULA MIRANDA MADEIRA**, conforme art. 5º do Decreto 2.000/2015, e Decreto 2.639/2019 possibilita, sendo posteriormente Credenciado;
- f) Assim, o Prestador **ANA PAULA MIRANDA MADEIRA** realizou o credenciamento para prestação dos serviços de transporte;
- g) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação da contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores, e do Decreto 2.000/2015, e Decreto 2.639/2019, que regulamenta o sistema de Credenciamento para transporte terceirizado;
- h) Lavrou o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- i) Adjudicou o serviço almejado em favor do contratado nos termos art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993;

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade de contratação de vários prestadores para atender demandas das secretarias municipais, a CPL tomou a medida correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(....)





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 2.000/2015, e Decreto 2.639/2019, que regulamentam o sistema de Credenciamento para contratação de serviços de transporte terceirizado para atender demandas das secretarias, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nosso país. Neste íterim, sobre a validade do Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

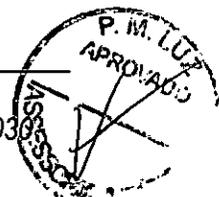
"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifo)

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336)"a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."

A propósito, não é a toa que o Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços.

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que "o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, **obtem melhor qualidade dos serviços**, além do menor preço".

Em verdade tal contratação visa identificar uma pluralidade de pessoas interessadas no objeto a ser contratado, e a Administração deverá contratar todos aqueles interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Neste sentido trazemos os ensinamentos de MARÇAL JUSTEM FILHO que cuida do assunto asseverando:

"Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob um certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição".

Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo inviável a competição, sendo nestes termos demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

Por essas razões, o **PRC- 047/2019 - Inexigibilidade de Licitação n.º. 018/2019, OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCEIRIZADO DE MICRO-ONIBUS, ÔNIBUS E VAN PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO"**, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação.

Sendo assim, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este é o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

CRENCIAMENTO Nº 009/2019
PRC Nº 047/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA ANA PAULA MIRANDA MADEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA CIDADE DE LUZ/MG."

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu gestor municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, bairro Senhora Aparecida no município de Luz/MG, portador do CPF sob o Nº 081.819.936-91, doravante denominado **CRENCIANTE/CONTRATANTE**, e a empresa **ANA PAULA MIRANDA MADEIRA-02564044611**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Morada Nova de Minas, nº 80, bairro Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 em Luz – MG, inscrita no CNPJ sob nº 19.932.575/0001-70, neste ato representante legal **Sra. Ana Paula Miranda Madeira**, brasileira, portadora do CPF nº 025.640.448-11 e Carteira de Identidade MG- 7.589.019 SSP/MG, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do **Edital de Credenciamento nº 009/2018 de 21 de Dezembro de 2018** e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o edital de Credenciamento nº 009/2018 de 21/12/2018, objetivando **CRENCIAMENTO PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCEIRIZADO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**

PARÁGRAFO SEGUNDO – São atividades que integram ao objeto:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA CIDADE DE LUZ/MG."

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Decreto Municipal nº 11.002

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 - AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS
LUZ/MG

CEP 35.595-000 - Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2.000/2015 de 02.09.15 alterado pelo Decreto 2.639/2019, de 12.03.19, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser pago pelo MUNICÍPIO DE LUZ/MG a CONTRATADA, para prestar os serviços de transporte escolar, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital o Decreto Municipal nº 2.000/2015 de 02.09.15 alterado pelo Decreto 2.639/2019, de 12.03.19. A Contratada foi credenciada para o item abaixo descrito:

Item	Quantidade km/serviços	Descrição Serviço	Valor unitário	Total
01	220	Transporte escolar terceirizado para conduzir alunos residentes no Distrito de Esteios turno noturno para cidade de Luz/MG.	R\$ 90,00	R\$ 19.800,00
TOTAL				R\$ 19.800,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - O quantitativo de quilometragem/serviços e consequentemente o valor contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados e a critério do gestor/Setor de Transportes, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato é o valor global de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2019 e possíveis apostilamento, conforme a seguir:

Ficha/despesa: nº 226 04.02.2.114. 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de transporte de acordo com demanda do serviço prestado, conforme necessidade do município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à secretaria municipal respectiva, relatório dos serviços de transportes prestados para atender a demanda da secretaria respectiva, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para emissão da parcial e consequentemente empenho das despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 – AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONS. PARREIRAS
LUZ/MG

CEP 35.595-000 - Fone (37) 3421-3030 - www.luz.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela secretaria municipal respectiva, em moeda corrente nacional, mediante a realização dos acompanhamentos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, endereço, nome da contratada, número da agência e conta bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUARTO - A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no edital de credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão justificadamente ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses ou em decorrência do aumento dos valores dos combustíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste credenciamento, a prefeitura municipal de Luz/MG, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

Quanda
Paulo
[Signature]



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização dos serviços profissionais de transporte será de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no edital e seus anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no **anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à secretaria municipal respectiva, relatório dos serviços de transporte que forem realizados até o dia 30 de cada mês, sendo que a secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no edital;

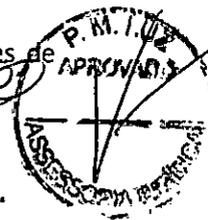
PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos, contribuições, taxas, multas, e impostos que incidirem sobre os serviços ora contratados ou em decorrência de sua prestação;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Notificar à administração pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

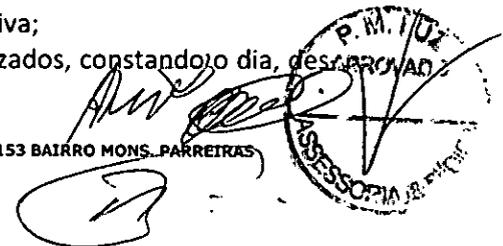
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Prestar os serviços de transporte no horário e destino indicado pela secretaria municipal respectiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As solicitações dos serviços de transporte deverão ser prestadas de forma imediata, conforme acordo com o credenciado/contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A credenciada/contratada deverá realizar os serviços profissionais de transporte após autorização da secretaria municipal respectiva e também:

- a. Os serviços de transporte serão realizados conforme solicitação da secretaria respectiva;
- b. Além das normas que regulamentam o exercício da atividade de transporte deverá o motorista comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho;
- c. Deverá tratar com respeito e cordialidade os munícipes, secretários, servidores, e a equipe de trabalho;
- d. Servir de exemplo aos demais;
- e. Manter-se atualizado dominando o conhecimento necessário para transporte de passageiros, inclusive obter informações antecipadamente do local, endereço e acesso mais propício;
- f. Obedecer ao Código de Transito Brasileiro, as regras de transito, velocidade máxima permitida para realização do trajeto, os sinais de trânsito, as preferências do transito, e demais normas legislativas, e dos órgãos do Detran e Denatran;
- g. Respeitar e acatar as rotinas e rotas estabelecidas;
- h. Participar das reuniões convocadas pelo secretário respectivo;
- i. Verificar se as condições do veículo estão em bom estado de funcionamento que não comprometam a prestação do serviço;
- j. Adequar o veículo as condições legais exigidas para realização do serviço que se propõe a estar prestando;
- k. Estar em dia com o pagamento de IPVA, seguro obrigatório, e taxa de licenciamento do veículo, bem como qualquer outro imposto, contribuição ou taxa necessários para prestação do serviço;
- l. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapida-los ou conspirar contra os mesmo;
- m. Possuir habilitação de trânsito na categoria exigida para condução de veículo automotor;
- n. Comprovante atualizado de consulta realizado no site do DETRAN-MG de que "não consta pontuação para este condutor".
- o. Possuir boa capacidade de relacionamento;
- p. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a profissão;
- q. Preencher os documentos inerentes a prestação do serviço de transporte;
- r. Dar ciência ao contratante de todos os fatos e situações que mereçam registro;
- s. Zelar pela manutenção, e limpeza do veículo;
- t. Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência definidas pelo gestor do contrato;
- u. Cumprir a escala de trabalho definida pela secretaria respectiva;
- v. Fazer relatório final mensal dos serviços de transporte realizados, constando o dia, destino, passageiro e quilometragem inicial e final de cada viagem;

Quanda





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado, inclusive para acréscimos e decréscimos na quantidade contratada a fim de atender a demanda.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no art. 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da secretaria respectiva, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Realizar os acompanhamentos dos serviços prestados que deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O prefeito municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Quanda





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luz, 02 de maio de 2019.


AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante


ANA PAULA MIRANDA MADEIRA-02564044611
Empresa /Contratada

Testemunhas:


ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97


GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/19. PRC Nº 047/2019 –
INEXIGIBILIDADE 018/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/19. PRC
Nº 047/2019 – INEXIGIBILIDADE 018/2019. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: ANA-
PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611. OBJETO:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES
NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA
CIDADE DE LUZ/MG." VALOR GLOBAL: R\$19.800,00
(Dezenove mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUZ/MG, 02.05.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: E413905A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 09/05/2019. Edição 2498
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

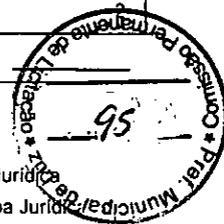
Páginas: 1/1

Data Emissão: 07/06/2019

Autoriz. Fornecimento: 2846/2019

Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 157/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1620,00 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 1620,00

FONTE: ENSINO 25%

DATA PREVISTA: 07/06/2019

DESPESA: 236/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.115 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FI

FAVORECIDO: 9088 - ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611

CNPJ: 19.932.575/0001-70

ENDEREÇO: MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA - MONSENHOR PARREIRAS

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 3798036316<

PROC. DE COMPRA: 47/2019

CONTRATO: 35/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

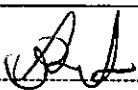
OBJETO:

LICITAÇÃO: 18/2019

HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

PREST.DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERÍODO 08.05.19 A 31.05.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	10244	SERVICO DE TRANSPORTE		18.000	90.00000	1620.00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO
Nr. 2846/2019

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 17/2019
Data do Processo: 02/05/2019
Data da Homologação: 02/05/2019
Seqüência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 07/06/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2608 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611 Código: 9088 Telefone: 3798036316-
Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1090-1 - 10901
CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 129305

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

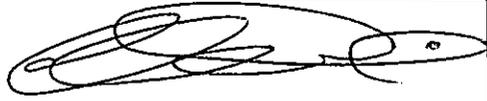
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações:
Unidade: 02 - EDUCACAO BASICA
Centro de Custo: 157 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
Fonte de Recurso: ENSINO 25%
Dotações Utilizadas: 236 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL - (04.02.2.115.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG".

Observações: PREST.DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO 08.05.19 A 31.05.19

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	18.00	SV	SERVICO DE TRANSPORTE (10244)	90,00	1.620,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	1.620,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	1.620,00

Luz, 7 de Junho de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG</p> <p align="center">Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>	Número do RPS Número da nota 201900000000001
	Data da emissão da nota 17/06/2019 14:32:22
	Competência Junho/2019
	Código de verificação XX94J6Y22

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: *****
 Nome/Razão social: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA - MEI
 CPF/CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição municipal:
 Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS Número: 80 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
Telefone:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 04616 Inscrição estadual:
 Endereço: 98 - AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO DE 08.05.19 A 31.05.19. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO? NR 2846/2019, PROCESSO NR: 47/2019, EMPENHO S NR: 2608, SUBEMPENHO NR: 1	90,0000	18,0000	1.620,0000	1.620,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.620,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.620,00		Valor líquido = R\$ 1.620,00			

Códigos dos serviços:

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros

CNAE:
4924-8/00 - Transporte escolar

ENTREGUE
 Mercadora e Serviço Recebido e
 Conteúdo Conforme Nota Fiscal
 of ou Planilha
 17/06/19
 Ana Paula Miranda

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o contratado mediante **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2846/19**.
 Luz, 14 de Junho de 2019
 Encarregado de Setor: *[Assinatura]*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz *018/19*

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 217,89 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 49,57 (3,06%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte

PLANILHA DE SERVIÇOS

Fornecedor: Ana Paula Miranda Madeira

Tipo de Serviço: Prestação de serviço de transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios para estudar no Município de Luz no período noturno.

Período: 08/05/2019 a 31/05/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Item 1	Transporte de pacientes para Fisioterapia	Dias	18	R\$ 90,00	R\$ 1.620,00
TOTAL					R\$ 1.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ana Paula Miranda Madeira

R/ Francisco Almeida Neto
Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretario Municipal de Obras Públicas e Transporte

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 04/07/2019
Autoriz. Fornecimento: 3318/2019
Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO:157/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1620,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: **1620,00**
FONTE: ENSINO 25%
DATA PREVISTA: 04/07/2019

DESPESA: 236/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.115 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS F

FAVORECIDO: 9088 - ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611
CNPJ: 19.932.575/0001-70
ENDEREÇOR MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA - MONSENHOR PARREIRAS
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE:3798036316<

PROC. DE COMPRA: 47/2019
CONTRATO: 35/2019
MOTIVIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 18/2019
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

PREST.DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO 03.06.19 A 28.06.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	10244	SERVICO DE TRANSPORTE		18,000	90,00000	1620,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3318/2019

Processo Nr.: 47/2019
Data do Processo: 02/05/2019
Data da Homologação: 02/05/2019
Seqüência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 04/07/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2608 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611 Código: 9088 Telefone: 3798036316<
Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1090-1 - 10901
CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 129305

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações:
Unidade: 02 - EDUCACAO BASICA
Centro de Custo: 157 - TRANPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
Fonte de Recurso: ENSINO 25%
Dotações Utilizadas: 236 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL - (04.02.2.115.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG".

Observações: PREST.DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO 03.06.19 A 28.06.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	18,00	SV	SERVICO DE TRANSPORTE (10244)		90,00	1.620,00
					Total Geral:	1.620,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.620,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 4 de Julho de 2019

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG</p>	Número do RPS	Número da nota 201900000000002
	Data da emissão da nota 12/07/2019 13:09:22	
	Competência Julho/2019	
	Código de verificação AHN2B3TSL	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: *****
 Nome/Razão social: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA - MEI
 CPF/CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição municipal:
 Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS Número: 80 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

Inscrição estadual: _____
 Telefone: _____



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 F/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 04616 Inscrição estadual:
 Endereço: 98 -- AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO DE 03.06.19 A 28.06.19. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO? NR 3318/2019, PROCESSO NR: 47/2019, EMPENHO S NR: 2608, SUBEMPENHO NR: 2	90,0000	18,0000	1.620,0000	1.620,00x0,00=	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.620,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.620,00		Valor líquido = R\$ 1.620,00			

Códigos dos serviços:

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros
 CNAE: 4924-8/00 - Transporte escolar

As mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3318/19. Luz, 12 de julho de 2019.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 217,89 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 49,57 (3,06%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

- ENTREGUE -
 Mercadorias e Serviços Recebidos e Conferidos Conforme Nota Fiscal e seu Anexo



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 07/08/2019
Autoriz. Fornecimento: 4048/2019
Adjudicação: 4

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 157/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1170,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 1170,00

FONTE: ENSINO 25%

DATA PREVISTA: 07/08/2019

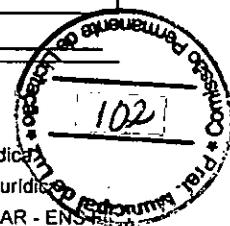
DESPESA: 236/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.115 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO



FAVORECIDO: 9088 - ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611

CNPJ: 19.932.575/0001-70

ENDEREÇO: R. MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA - MONSENHOR PARREIRAS

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 3798036316<

PROC. DE COMPRA: 47/2019

CONTRATO: 35/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERÍODO 01.07 A 12.07 E 29.07 A 31.07.19

LICITAÇÃO: 18/2019

HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	10244	SERVICO DE TRANSPORTE		13,000	90,00000	1170,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 40/2019

Processo Nr.: 47/2019
Data do Processo: 02/05/2019
Data da Homologação: 02/05/2019
Seqüência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 07/08/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2608 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611** Código: 9088 Telefone: 3798036316<
Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1090-1 - 10901
CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 129305

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações:
Unidade: 02 - EDUCACAO BASICA
Centro de Custo: 157 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
Fonte de Recurso: ENSINO 25%
Dotações Utilizadas: 236 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL - (04.02.2.115.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG".

Observações: PREST.DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO 01.07 A 12.07 E 29.07 A 31.07.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	13,00	SV	SERVICO DE TRANSPORTE (10244)		90,00	1.170,00
					Total Geral:	1.170,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.170,00

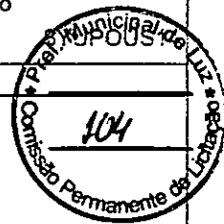
(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 7 de Agosto de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS	Número da nota
	201900000000003	
	Data da emissão da nota	12/08/2019 16:53:49
	Competência	Agosto/2019
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		
PRESTADOR DE SERVIÇOS		

Nome fantasia: *****	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA - MEI	Telefone:
CPF/CNPJ: 19.932.575/0001-70	Inscrição municipal:
Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS Número: 80 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000	UF: MG
Complemento:	Site:
Município: Luz	
E-mail:	



TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome fantasia:	Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ	
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70	Inscrição municipal: 04616	Inscrição estadual:
Endereço: 98 — AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000	UF: MG	
Complemento:	Telefone:	Celular:
Município: Luz		
E-mail:		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERÍODO DE 01.07.19 A 12.07.19 e 29.07.19 a 31.07.19. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO? NR 4048/2019, PROCESSO NR: 47/2019, EMPENHO S NR: 2608, SUBEMPENHO NR: 3	90,0000	13,0000	1.170,0000	1.170,00x0,00=	0,00

Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.170,00				

RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.170,00		Valor líquido = R\$ 1.170,00			

Códigos dos serviços: 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4048/19. Luz, 13 de Agosto de 2019 Encarregado de Setor: <i>[Assinatura]</i>
CNAE: 4924-8/00 - Transporte escolar	

ENTREGUE:
 Mercadora e Serviço Recebido e Conferido Conforme Nota Fiscal nº ou Planilha 13/08/19
[Assinatura]

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.170,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN	
Natureza da operação: Tributação no município	Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
Situação tributária do ISSQN: Retenção	
Local da prestação do serviço: Luz	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.	
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional	
Situação desta NFS-e: Retida	
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 157,36 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 35,80 (3,06%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 04/09/2019

Autoriz. Fornecimento: 4648/2019

Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 157/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1890,00

SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 1890,00

FONTE: ENSINO 25%

DATA PREVISTA: 04/09/2019

DESPESA: 236/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO

FAVORECIDO: 9088 - ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611

CNPJ: 19.932.575/0001-70

ENDEREÇO: R. MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA - MONSENHOR PARREIRAS

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 3798036316<

PROC. DE COMPRA: 47/2019

CONTRATO: 35/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERÍODO 01.08.19 A 30.08.19

LICITAÇÃO: 18/2019

HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	10244	SERVICO DE TRANSPORTE		21.000	90,00000	1890,00


Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4648/2019

Processo Nr.: 02/03/2019
Data do Processo: 02/03/2019
Data da Homologação: 106 02/05/2019
Seqüência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 02/09/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2608 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611 Código: 9088 Telefone: 3798036316<
Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1090-1 - 10901
CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 129305

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 - EDUCACAO BASICA
Centro de Custo: 157 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
Fonte de Recurso: ENSINO 25%
Dotações Utilizadas: 236 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL - (04.02.2.115.3.3.90.39.00.00.00.00)
Solicitações:

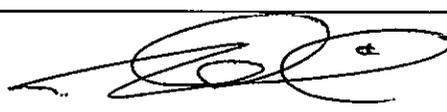
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG".

Observações: PREST.DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO 01.08:19 A 30.08:19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	21,00	SV	SERVICO DE TRANSPORTE (10244)		90,00	1.890,00
					Total Geral:	1.890,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.890,00

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 4 de Setembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS	Número da nota
	2019000000000004	
	Data da emissão da nota	
	10/09/2019 13:34:02	
Competência		Setembro/2019
Código de verificação		54Z

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: *****
 Nome/Razão social: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA - MEI
 CPF/CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição municipal:
 Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS Número: 80 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 04616 Inscrição estadual:
 Endereço: 98 - AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO DE 01.08.19 a 30.08.19. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO? NR 4648/2019, PROCESSO NR: 47/2019, EMPENHO S NR: 2608, SUBEMPENHO NR: 4	90,0000	21,0000	1.890,0000	1.890,00x0,00=	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.890,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.890,00			Valor líquido = R\$ 1.890,00		

Códigos dos serviços:
 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros
 CNAE:
 4924-8/00 - Transporte escolar

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados desta Nota Fiscal estão de acordo com o contrato nº 035/19, referente ao fornecimento de transporte escolar, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Luz e a ANA PAULA MIRANDA MADEIRA - MEI.
 Luz, 10 de setembro de 2019.
 Responsável do Setor: *[Assinatura]*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
 Situação desta NFS-e: Retida
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 254,20 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 57,83 (3,05%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

ENTREGUE
 o Serviço Recebido

Conferência Conforme Nota
 10/09/19

[Assinatura]
 10-09/19



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte

PLANILHA DE SERVIÇOS

Fornecedor: Ana Paula Miranda Madeira

Tipo de Serviço: Prestação de serviço de transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios para estudar no Município de Luz no período noturno.

Período: 01/08/2019 a 30/08/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Item 1	Transporte de alunos	Dias	21	RS 90,00	RS 1.890,00
TOTAL					RS 1.890,00

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretario Municipal de Obras Públicas e Transporte

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 08/10/2019
Autoriz. Fornecimento: 5293/2019
Adjudicação: 7
Empenho: _____



CENTRO DE CUSTO: 157/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1890,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 1890,00
FONTE: ENSINO 25%
DATA PREVISTA: 07/10/2019

DESPESA: 236/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.115 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS F

FAVORECIDO: 9088 - ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611
CNPJ: 19.932.575/0001-70
ENDEREÇO: MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA - MONSENHOR PARREIRAS
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 3798036316<

PROC. DE COMPRA: 47/2019
CONTRATO: 35/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 18/2019
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

PREST.DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO 02.09.19 A 30.09.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	10244	SERVICO DE TRANSPORTE		21,000	90,00000	1890,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paullinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 5263/2019 de Luz

Processo Nr.: 47/2019
Data do Processo: 110 02/05/2019
Data da Homologação: 02/05/2019
Sequência da Adjudicação: 7
Data da Adjudicação: 07/10/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2608 Subempenho nr.: 5)

Folha: 1/1

Fornecedor: **ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611** Código: 9088 Telefone: 3798036316<
Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1090-1 - 10901
CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 129305

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações:
Unidade: 02 - EDUCACAO BASICA
Centro de Custo: 157 - TRANPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
Fonte de Recurso: ENSINO 25%
Dotações Utilizadas: 236 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL - (04.02.2.115.3.3.90.39.00.00.00.00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG".
Observações: PREST.DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO 02.09.19 A 30.09.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	21,00	SV	SERVICO DE TRANSPORTE (10244)		90,00	1.890,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	1.890,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.890,00

Luz, 7 de Outubro de 2019



Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG</p>	Número do RPS	Número da nota
	201900000000005	
	Data da emissão da nota	09/10/2019 16:07:39
	Competência	Outubro/2019
Código de verificação		1P07FASPH

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: *****
 Nome/Razão social: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA - MEI
 CPF/CNPJ: 19.932.575/0001-70
 Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS Número: 80 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Inscrição municipal:
 Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70
 Endereço: 98 — AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Telefone: Celular:

Inscrição municipal: 04616
 Inscrição estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERÍODO DE 02.09.19 a 30.09.19. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NR 5293/2019, PROCESSO NR: 47/2019, EMPENHO S NR: 2608, SUBEMPENHO NR: 5	90,0000	21,0000	1.890,0000	1.890,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.890,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.890,00			Valor líquido = R\$ 1.890,00		

Códigos dos serviços:
 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metrorodoviário, ferroviário e aquaviário de passageiros
 CNAE:
 4924-8/00 - Transporte escolar

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados de passagem desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 5293/19 de Luz, 11 de outubro de 2019.
 Encarregado de Setor: *[Assinatura]*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.890,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município
 Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 254,20 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 57,83 (3,06%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

- ENTREGUE -
 Mercadora e Serviço Recebido e Conferido Conforme Nota e/ou Planilha
 Recebido: *[Assinatura]*



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte

PLANILHA DE SERVIÇOS

Fornecedor: Ana Paula Miranda Madeira

Tipo de Serviço: Prestação de serviço de transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios para estudar no Município de Luz no período noturno.

Período: 02/09/2019 a 30/09/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Item 1	Transporte de alunos	Dias	21	R\$ 90,00	R\$ 1.890,00
TOTAL					R\$ 1.890,00

Roberto Luiz Basílio Pereira

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretario Municipal de Obras Públicas e Transporte

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 11/11/2019
Autoriz. Fornecimento: 5852/2019
Adjudicação: 8

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 157/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1260,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 1260,00
FONTE: ENSINO 25%
DATA PREVISTA: 11/11/2019

DESPESA: 236/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

FAVORECIDO: 9088 - ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611
CNPJ: 19.932.575/0001-70
ENDEREÇO: R. MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA - MONSENHOR PARREIRAS
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 3798036316<

PROC. DE COMPRA: 47/2019
CONTRATO: 35/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

LICITAÇÃO: 18/2019
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

OBJETO:
Prestação de serviços de transporte terceirizado para conduzir alunos residentes no distrito de Esteios no turno noturno para o município de Luz/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERÍODO 01.10.19 A 31.10.19

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	10244	SERVICO DE TRANSPORTE		14,000	90,00000	1260,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 6852/2019

Processo Nr.: 47/2019
Data do Processo: 114 02/05/2019
Data da Homologação: 02/05/2019
Sequência da Adjudicação: 8
Data da Adjudicação: 11/11/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2608 Subempenho nr.: 6)

Folha: 1/1

Fornecedor: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611 Código: 9088 Telefone: 3798036316<
Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1090-1 - 10901
CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 129305

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 - EDUCACAO BASICA
Centro de Custo: 157 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
Fonte de Recurso: ENSINO 25%
Dotações Utilizadas: 236 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL - (04.02.2.115.3.3.90.39.00.00.00.00)
Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG".

Observações: PREST.DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO 01.10.19 A 31.10.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	14,00	SV	SERVICO DE TRANSPORTE (10244)		90,00	1.260,00
					Total Geral:	1.260,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.260,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 11 de Novembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG</p>	Número do RPS	Número da nota 201900000000000000
	Data da emissão da nota 13/11/2019 10:52:35	
	Competência Novembro/2019	
	Código de verificação WZWA LUZ P. PARREIRAS	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: *****
 Nome/Razão social: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA - MEI
 CPF/CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição municipal:
 Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS Número: 80 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 04616 Inscrição estadual:
 Endereço: 98 — AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERÍODO DE 01.10.19 a 31.10.19. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NR 5852/2019, PROCESSO NR: 47/2019, EMPENHO S NR: 2608, SUBEMPENHO NR: 6	90,0000	14,0000	1.260,0000	1.260,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.260,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.260,00			Valor líquido = R\$ 1.260,00		

Códigos dos serviços:

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metropolitano, ferroviário, aquaviário e marítimo
 CNAE: 4924-8/00 - Transporte escolar

12-18/19

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
 O signatário declara que os pagamentos/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 25/19, Luz, 13 de Novembro, de 2019.
 Assinado: Ana Paula Miranda

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 169,47 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 38,56 (3,06%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

ENTREGUE
 Mercadora e Serviço Recebido e Conferido Conforme Nota Fiscal nº ou Planilha 12/11/19



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte

PLANILHA DE SERVIÇOS

Fornecedor: Ana Paula Miranda Madeira

Tipo de Serviço: Prestação de serviço de transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios para estudar no Município de Luz no período noturno.

Período: 01/10/2019 a 31/10/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Item 1	Transporte de alunos	Dias	14	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
TOTAL					R\$ 1.260,00

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretario Municipal de Obras Públicas e Transporte

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição de Empenho

Páginas: 1/1
Data Emissão: 09/12/2019
Autoriz. Fornecimento: 6680/2019
Adjudicação: 9

Empenho: 2608

CENTRO DE CUSTO: 157/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1800,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**

VALOR A EMPENHAR: 1800,00

FORTE: ENSINO 25%

DATA PREVISTA: 09/12/2019

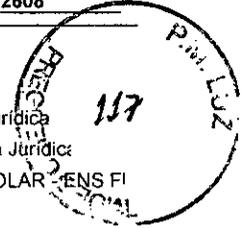
DESPESA: 236/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.115 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FI



FAVORECIDO: 9088 - ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611

CNPJ: 19.932.575/0001-70

ENDEREÇO: R MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA - MONSENHOR PARREIRAS

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 3798036316<

PROC. DE COMPRA: 47/2019

CONTRATO: 35/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação

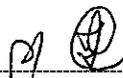
OBJETO:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

LICITAÇÃO: 18/2019

HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

Ordenador de Despesas



Gerência de Compras

Coordenação Administrativa e Financeira

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6680/2019

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 47/2019
Data do Processo: 02/05/2019
Data da Homologação: 118 02/05/2019
Seqüência da Adjudicação: 9
Data da Adjudicação: 09/12/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2608 Subempenho nr.: 7)

Folha: 1/1

Fornecedor: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611 Código: 9088 Telefone: 3798036316<
Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1090-1 - 10901
CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 129305

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações:
Unidade: 02 - EDUCACAO BASICA
Centro de Custo: 157 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
Fonte de Recurso: ENSINO 25%
Dotações Utilizadas: 236 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL - (04.02.2.115.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 240.266,11)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG".
Observações: PREST.DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO 01.11.19 A 29.11.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	20,00	SV	SERVICO DE TRANSPORTE (10244)		90,00	1.800,00
					Total Geral:	1.800,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.800,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 9 de Dezembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS	Número da nota
		201900000000007
	Data da emissão da nota	13/12/2019 16:16:02
	Competência	Dezembro/2019
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Código de verificação
		GPUPJ7CQK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: *****
 Nome/Razão social: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA - MEI
 CPF/CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição municipal:
 Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS Número: 80 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF:MG
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 04616 Inscrição estadual:
 Endereço: 98 — AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF:MG
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO DE 01.11.19 a 29.11.19. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NR 6680/2019, PROCESSO NR: 47/2019, EMPENHO S NR: 2608, SUBEMPENHO NR: 7	90,0000	20,0000	1.800,0000	1.800,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.800,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.800,00		Valor líquido = R\$ 1.800,00			

Códigos dos serviços:
 16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário
 CNAE:
 4924-8/00 - Transporte escolar

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados por esta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6680/2019 de 16 de dezembro de 2019 Luz, ANA PAULA MIRANDA

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
 Situação desta NFS-e: Retida

ENTREGUE
 Mercadora e Serviço Recabido e
 Conteúdo Contorno Nota Fiscal
 e/ou Planilha 16/12/19
 Recebedor: ANA PAULA MIRANDA

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 242,10 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 55,08 (3,06%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte

PLANILHA DE SERVIÇOS

Fornecedor: Ana Paula Miranda Madeira

Tipo de Serviço: Prestação de serviço de transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios para estudar no Município de Luz no período noturno.

Período: 01/11/2019 a 29/11/2019

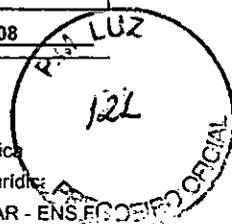
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Item 1	Transporte de alunos	Dias	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
TOTAL					R\$ 1.800,00

R/ Marcos Almeida
Roberto Luiz Basilio Pereira
Secretario Municipal de Obras Públicas e Transporte

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição de Empenho

Páginas: 1/1
Data Emissão: 09/12/2019
Autoriz. Fornecimento: 6765/2019
Adjudicação: 10

Empenho: 2608



CENTRO DE CUSTO: 157/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 540,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 540,00
FONTE: ENSINO 25%
DATA PREVISTA: 18/12/2019

DESPESA: 236/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.115 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO

FAVORECIDO: 9088 - ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611
CNPJ: 19.932.575/0001-70
ENDEREÇO: MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA - MONSENHOR PARREIRAS
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35595-000
TELEFONE: 3798036316<

PROC. DE COMPRA: 47/2019
CONTRATO: 35/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação

LICITAÇÃO: 18/2019
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

OBJETO:
"INSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

Ordenador de Despesas



Gerência de Compras

Coordenação Administrativa e Financeira

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 6765/2019

Processo Nr.: 47/2019
Data do Processo: 02/05/2019
Data da Homologação: 02/05/2019
Sequência da Adjudicação: 10
Data da Adjudicação: 18/12/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2608 Subempenho nr.: 8)

Folha: 1/1

Fornecedor: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611 Código: 9088 Telefone: 3798036316<
Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1090-1 - 10901
CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 129305

Prezados Senhores,

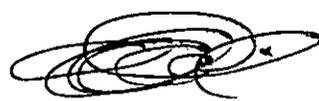
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações:
Unidade: 02 - EDUCACAO BASICA
Centro de Custo: 157 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
Fonte de Recurso: ENSINO 25%
Dotações Utilizadas: 236 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL - (04.02.2.115.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 240.266,11)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG".
Observações: PREST.DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG. CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO 01.12.19 A 13.12.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6,00	SV	SERVICO DE TRANSPORTE (10244)		90,00	540,00
					Total Geral:	540,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	540,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 18 de Dezembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

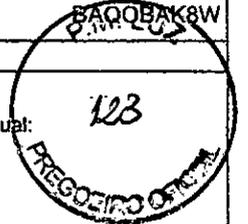
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS	Número da nota
		201900000000008
	Data da emissão da nota	26/12/2019 10:11:27
	Competência	Dezembro/2019
Código de verificação		BA00BAK8W

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: *****
 Nome/Razão social: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA - MEI
 CPF/CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição municipal:
 Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS Número: 80 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 04616 Inscrição estadual:
 Endereço: 98 — AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO DE 01.12.19 a 13.12.19. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NR 6765/2019, PROCESSO NR: 47/2019, EMPENHO S NR: 2608, SUBEMPENHO NR: 8	90,0000	6,0000	540,0000	540,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	540,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 540,00			Valor líquido = R\$ 540,00		

Códigos dos serviços:

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

CNAE:
 4924-8/00 - Transporte escolar

ENTREGUE
 Mercadora e Serviço Recebido e
 Conferido Conforme Nota Fiscal
 e/ou Planilha 26/12/19
 Recebedor: *Marcos Almeida*

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 6765/19 de Luz, 20 de dezembro de 2019
 Encarregado de Setor: *Marcos Almeida*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	540,00	0,00 11 - 18 19

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

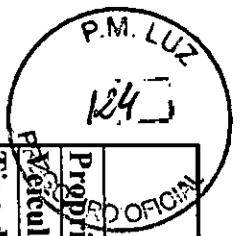
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 72,63 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 16,52 (3,06%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relatório de Controle de Quilometragem
DEZEMBRO / 2019

Proprietário: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA

Motorista: Amauri Gonçalves Martins

Placa: HIW - 9988

Nome: ESTEIOS / LUZ

Tipo de serviço: Prestação de serviço de transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios para estudar no Município de Luz no período noturno.

DATA	HORA SAÍDA	HORA CHEGADA	ASS. MOTORISTA	ASS. PORTARIA	VALOR DO DIA
02/12/19	18:30	22:35	[Handwritten Signature]	[Handwritten Signature]	30,00
03/12/19	18:30	22:20	[Handwritten Signature]	[Handwritten Signature]	30,00
04/12/19	18:30	22:30	[Handwritten Signature]	[Handwritten Signature]	30,00
05/12/19	18:30	22:33	[Handwritten Signature]	[Handwritten Signature]	30,00
06/12/19	18:30	22:25	[Handwritten Signature]	[Handwritten Signature]	30,00
09/12/19					
10/12/19	18:30	22:33	[Handwritten Signature]	[Handwritten Signature]	30,00
11/12/19					
12/12/19					
13/12/19					
VALOR TOTAL DESTA PLANILHA					R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte

PLANILHA DE SERVIÇOS

Fornecedor: Ana Paula Miranda Madeira

Tipo de Serviço: Prestação de serviço de transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios para estudar no Município de Luz no período noturno.

Período: 02/12/2019 a 10/12/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Item 1	Transporte de alunos	Dias	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
TOTAL					R\$ 540,00

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretario Municipal de Obras Públicas e Transporte

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 06/03/2020
Autoriz. Fornecimento: 1245/2020
Adjudicação: 11

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 157/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1080,00

VALOR A EMPENHAR: 1080,00

FONTE: ENSINO 25%

DATA PREVISTA: 06/03/2020

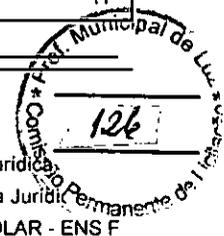
DESPESA: 236/2020

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.115 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS F



FAVORECIDO: 9088 - ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611

CNPJ: 19.932.575/0001-70

ENDEREÇO: MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA - MONSENHOR PARREIRAS

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE: 3798036316<

PROC. DE COMPRA: 47/2019

CONTRATO: 35/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. PERÍODO DE 10/02/2020 À 28/02/2020 LINHA ESTEIOS NOTURNO - CT18/19

LICITAÇÃO: 18/2019

HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	10244	SERVICO DE TRANSPORTE		12,000	90,00000	1080,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paullinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1245/2020

Processo Nr.: 47/2019
Data do Processo: 02/05/2019
Data da Homologação: 02/05/2019
Seqüência da Adjudicação: 11
Data da Adjudicação: 06/03/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2019 - IL

(Empenho S nr.: 414 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611 Código: 9088 Telefone: 3798036316<
Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1090-1 - 10901
CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 129305

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 - EDUCACAO BASICA
Centro de Custo: 157 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
Fonte de Recurso: ENSINO 25%
Dotações Utilizadas: 236 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL - (04.02.2.115.3.3.90.39.00.00.00.00)
Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. PERIODO DE 10/02/2020 À 28/02/2020 LINHA ESTEIOS NOTURNO - CT18/19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	SV	SERVICO DE TRANSPORTE (10244)		90,00	1.080,00
					Total Geral:	1.080,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.080,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 6 de Março de 2020


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Setor de Fiscalização Tributária

Avn. Laerton-Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG

Número do RPS	Número da nota
	202000000000001
Data da emissão da nota	12/03/2020 16:17:07
Competência	Março/2020
Código de verificação	VIWEP8AJJ

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: *****
 Nome/Razão social: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA - MEI
 CPF/CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição municipal:
 Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS Número: 80 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 04616 Inscrição estadual:
 Endereço: 98 - AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONF. CONTRATO Nº 035/19, REF. PERIODO DE 0.02.20 a 28.02.20- CT 18/19. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NR 1245/2020, PROCESSO NR: 47/2019, EMPENHO S NR: 414, SUBEMPENHO NR: 1	90,0000	12,0000	1.080,0000	1.080,00x0,00=	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.080,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.080,00			Valor líquido = R\$ 1.080,00		

Códigos dos serviços:

3.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

CNAE:

824-8/00 - Transporte escolar

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1245/20 Luz, 13 de março de 2020.
 Encarregado do Setor: *Ana Paula Miranda*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

Jonex. 18/19

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional

Situação desta NFS-e: Retida

- ENTREGUE -
 Mercadora e Serviço Recebidos
 Conferido Conforme Nota Fiscal nº/ou Planilha 12.03.20
 Recebido: *Ana Paula Miranda*



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 145,26 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 33,05 (3,06%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte

PLANILHA DE SERVIÇOS

Fornecedor: Ana Paula Miranda Madeira

Tipo de Serviço: Prestação de serviço de transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios para estudar no Município de Luz no período noturno.

Período: 10/02/2020 a 28/02/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Item 1	Transporte de alunos	Dias	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
TOTAL					R\$ 1.080,00

R/maicon Almeida ALU

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretario Municipal de Obras Públicas e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relatório de Controle de Quilometragem
FEVEREIRO / 2020

Proprietário: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA
Veículo / Marca: VW / KOMBI ESCOLAR

Motorista: Amauri Gonçalves Martins
Placa: HIW - 9988

Nome: ESTEIOS / LUZ

Tipo de serviço: Prestação de serviço de transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios para estudar no Município de Luz no período noturno.

DATA	HORA SAÍDA	HORA CHEGADA	ASS. MOTORISTA	ASS. PORTARIA	VALOR DO DIA
10/02/20	18:30	22:35	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	RS90,00
11/02/20	18:30	22:20	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	RS90,00
12/02/20	18:30	22:30	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	RS90,00
13/02/20	18:30	22:33	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	RS90,00
14/02/20	18:30	22:25	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	RS90,00
17/02/20	18:30	22:20	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	RS90,00
18/02/20	18:30	22:30	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	RS90,00
19/02/20	18:30	22:33	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	RS90,00
20/02/20	18:30	22:20	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	RS90,00
21/02/20	18:30	22:30	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	RS90,00
27/02/20	18:30	22:33	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	RS90,00
28/02/20	18:30	22:25	<i>[Handwritten Signature]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>	RS90,00
VALOR TOTAL DESTA PLANILHA					RS 1.080,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

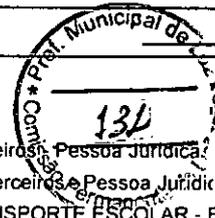
Páginas: 1/1

Data Emissão: 01/04/2020

Autoriz. Fornecimento: 1762/2020

Adjudicação: 12

Empenho:



CENTRO DE CUSTO:157/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL

SUBEMPENHO

VALOR DA AF: 1080,00

VALOR A EMPENHAR: 1080,00

FONTE: ENSINO 25%

DATA PREVISTA: 02/04/2020

DESPESA: 236/2020

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.115 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS F

FAVORECIDO: 9088 - ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611

CNPJ: 19.932.575/0001-70

ENDEREÇO:R MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA - MONSENHOR PARREIRAS

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35595-000

TELEFONE:3798036316<

PROC. DE COMPRA: 47/2019

CONTRATO: 35/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

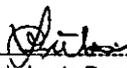
OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. PERIODO DE 02/03/2020 À 17/03/2020 LINHA ESTEIOS NOTURNO - CT18/19

LICITAÇÃO: 18/2019

HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	10244	SERVICO DE TRANSPORTE		12,000	90,00000	1080,00


Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1762/2020

Processo Nr.:
Data do Processo: 02/05/2019
Data da Homologação: 02/05/2019
Sequência da Adjudicação: 12
Data da Adjudicação: 01/04/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 18/2019 - IL

(Empenho S nr.: 414 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA 02564044611 Código: 9088 Telefone: 3798036316<
Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS, 80, CASA Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Luz - MG - CEP: 35595-000 Agência: 1090-1 - 10901
CNPJ: 19.932.575/0001-70 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 129305

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 - EDUCACAO BASICA
Centro de Custo: 157 - TRANPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL
Fonte de Recurso: ENSINO 25%
Dotações Utilizadas: 236 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL - (04.02.2.115.3.3.90.39.00.00.00.00)
Solicitações:
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO, PARA CONDUZIR ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. PERIODO DE 02/03/2020 À 17/03/2020 LINHA ESTEIOS NOTURNO - CT18/19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	12,00	SV	SERVICO DE TRANSPORTE (10244)		90,00	1.080,00
					Total Geral:	1.080,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.080,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 2 de Abril de 2020

MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Setor de Fiscalização Tributária
Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - LUZ/MG



Número do RPS	Número da nota
	202000000000002
Data da emissão da nota	08/04/2020 10:32:50
Competência	Abril/2020
Código de verificação	JKTPJ3UMH

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: *****
 Nome/Razão social: ANA PAULA MIRANDA MADEIRA - MEI
 CPF/CNPJ: 19.932.575/0001-70
 Endereço: R MORADA NOVA DE MINAS Número: 80 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:
Telefone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
 CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70
 Endereço: 98 -- AVENIDA LAERTON PAULINELLI Número: 153 Bairro: MONSENHOR PARREIRAS CEP: 35595-000
 Complemento:
 Município: Luz UF: MG
 E-mail: Telefone: Celular:

Inscrição municipal: 04616

Inscrição estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERCEIRIZADO PARA CONDUZIR ALUNOS RESIDENTES NO DISTRITO DE ESTEIOS NO TURNO NOTURNO PARA O MUNICIPIO DE LUZ/MG, REF. PERÍODO DE 02.03.20 a 17.03.20- CT 18/19. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NR 1762/2020, PROCESSO NR: 47/2019, EMPENHO S NR: 414, SUBEMPENHO NR: 2	90,0000	12,0000	1.080,0000	1.080,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.080,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.080,00		Valor líquido = R\$ 1.080,00			

Códigos dos serviços:

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros

CNAE:
4924-8/00 - Transporte escolar

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o contrato firmado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1762/20. Luz, 09 de abril de 2020. Encarregado de Setor: *Marcos Miranda*

ENTREGUE Mercadorias e Serviço Recebido e Certificado Conforme Nota Fiscal ou Planilha 09/04/20. *Marcos Miranda*

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.080,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município Regime Especial de Tributação: MEI - Microempreendedor Individual
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
 Situação desta NFS-e: Retida

Janex. 18/19

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 145,26 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 33,05 (3,06%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte

PLANILHA DE SERVIÇOS

Fornecedor: Ana Paula Miranda Madeira

Tipo de Serviço: Prestação de serviço de transporte de alunos residentes no Distrito de Esteios para estudar no Município de Luz no período noturno.

Período: 02/03/2020 a 17/03/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Item 1	Transporte de alunos	Dias	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
TOTAL					R\$ 1.080,00

Roberto Luiz Basílio Pereira

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretario Municipal de Obras Públicas e Transporte